EDITAL DE CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 010/2026	
ESTA LICITAÇÃO É DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO	
PROCESSO LITATÓRIO	099/2026
MODALIDADE/FORMA/TIPO	Concorrência/Eletrônica/Menor Preço Global
NÚMERO DA LICITAÇÃO	010/2026

1 – PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**, por intermédio do(a) Agente de Contratação, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência, na forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratações e pela Equipe de Apoio, regidos pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, através do endereço eletrônico www.teofilootoni.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e poderá, ainda, ser solicitada através do e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como retificação, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, a saber: www.teofilootoni.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.6 - Justificativa para Inversão das Fases Licitatórias – Habilitação Prévia ao Julgamento (Art. 17, § 1º, Lei nº 14.133/2021)

1.6.1 - A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 17, §1º, faculta à Administração Pública, mediante decisão fundamentada e expressa previsão editalícia, inverter a ordem regular das fases do processo licitatório, de modo que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Para a presente licitação, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de contenção de encostas na Rua Germano Augusto De Souza, Bairro Bela Vista, No Município De Teófilo Otoni/MG, conforme Termo de Compromisso nº 964502/2024 – Operação nº 1095857-76, justifica-se a adoção dessa inversão pelos motivos a seguir expostos.

1.6.2 - Verifica-se que a adoção da habilitação prévia ao julgamento das propostas se mostra medida adequada e vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, tendo em vista que a execução de obras de contenção de encostas envolve elevada complexidade técnica, demandando conhecimentos especializados em geotecnia, drenagem, estabilização de taludes, estruturas de contenção, movimentação de terra e controle tecnológico dos materiais empregados. Além disso, trata-se de intervenção diretamente relacionada à segurança da população, da infraestrutura urbana e das edificações adjacentes, exigindo a participação de empresas devidamente qualificadas, com capacidade técnica comprovada e experiência

compatível com a natureza dos serviços. Nesse contexto, a análise prévia da habilitação permite à Administração verificar, de forma antecipada, se os licitantes possuem condições efetivas de executar o objeto com segurança, qualidade e observância às normas técnicas aplicáveis.

1.6.3 - A inversão das fases também contribui para a mitigação de riscos relacionados à contratação de empresas que, embora apresentem propostas economicamente vantajosas, não detenham qualificação técnica suficiente para execução de obras geotécnicas dessa natureza, situação que poderá ocasionar falhas executivas, instabilidade das estruturas de contenção, atrasos na execução, paralisações da obra, necessidade de retrabalho ou até mesmo rescisão contratual, com graves prejuízos ao interesse público e à segurança da coletividade.

1.6.4 - Sob o ponto de vista da eficiência administrativa, a adoção da habilitação prévia possibilita a racionalização dos procedimentos licitatórios, uma vez que a análise das propostas será realizada apenas em relação às empresas previamente habilitadas, evitando o emprego de tempo e recursos públicos na avaliação de propostas apresentadas por licitantes que não atendam aos requisitos de qualificação técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica exigidos para a execução do objeto.

1.6.5 - Adicionalmente, considerando que a contratação será executada com recursos provenientes do Termo de Compromisso nº 964502/2024 – Operação nº 1095857-76, torna-se imprescindível assegurar que somente empresas com capacidade técnica comprovada participem das etapas subsequentes do certame, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos, o cumprimento dos projetos e especificações técnicas, bem como a observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), das exigências dos órgãos de controle e da legislação vigente.

1.6.6 - Destaca-se, ainda, que a adoção dessa sistemática não compromete a competitividade do certame, desde que observados os princípios da isonomia, da ampla concorrência, da transparência, da impessoalidade e do julgamento objetivo, devendo a inversão de fases estar expressamente prevista no edital e acompanhada de critérios objetivos de habilitação.

1.6.7 - Diante da relevância da intervenção para a redução dos riscos geotécnicos, proteção da população, preservação da infraestrutura urbana e garantia da estabilidade da encosta localizada na Rua Germano Augusto De Souza, bem como visando conferir maior segurança, eficiência e economicidade ao procedimento licitatório, justifica-se a adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo-se a fase de habilitação como etapa anterior ao julgamento das propostas.

1.7 - A licitação tem como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela constante do Projeto Básico/Projeto Básico.

SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2026	
LOCAL:	A Concorrência na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, no endereço www.licitardigital.com.br
DATA:	22 de setembro de 2026
HORÁRIO:	14:30 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

2 – OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NA RUA GERMANO AUGUSTO DE SOUZA, BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI - MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 964502/2024 - OPERAÇÃO Nº 1095857-76,** conforme especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I, na forma de **empreitada por preço global.**

2.2 - A licitação **possui único lote**, conforme tabela constante do Projeto Básico, conforme documentação técnica em anexo:

LOTE ÚNICO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NA RUA GERMANO AUGUSTO DE SOUZA, BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI - MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 964502/2024 - OPERAÇÃO Nº 1095857-76:

VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 720.912,31 (setecentos e vinte mil, novecentos e doze reais e trinta e um centavos).

2.3 – As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha Dotação: 688 – 02.16.02.15.451.2044.3034.4.4.90.51.00

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Estrutura Administrativa: 02 – Gestão Estruturante

Programa: 2044 – Estruturação e Desenvolvimento

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.700.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

2.4 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I	Projeto Básico
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Planilha Orçamentária
ANEXO IV	Cronograma Físico Financeiro
ANEXO V	Projeto Executivo
ANEXO VI	Memorial de Cálculo
ANEXO VII	Memorial Descritivo
ANEXO VIII	Minuta do Contrato
ANEXO IX	Declaração de conhecimento das condições da obra (não visita técnica)
ANEXO X	QCI – Quadro de Composição do Investimento
ANEXO XI	Quadro de Composição do BDI
ANEXO XII	Composições
ANEXO XIII	Levantamento Topográfico

3 – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Concorrência as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma www.licitardigital.com.br.

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 – A presente licitação é destinada à AMPLA PARTICIPAÇÃO.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato(a) Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 - O impedimento de que trata o item **3.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.8.1 e 3.8.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 - O disposto nos itens **3.8.1 e 3.8.2** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14 - A vedação de que trata o item **3.8.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Concorrência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao(a) Agente de Contratações decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da Concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A Concorrência na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência na forma Eletrônica, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Teófilo Otoni, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica.

5.5 - A participação na CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

☐ - Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ - Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ - Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ - Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

☐ - Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ - Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

☐ - Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

☐ - Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

☐ - Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

☐ Sim, ME ☐ Sim, EPP ☐ Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço assinada de forma eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

6.4 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário e total geral.

6.7 - Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os valores ofertados.

6.7.1 - As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

6.7.2 - Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

6.7.3 - A proposta deverá ser apresentada contemplando a totalidade do quantitativo exigido no edital.

6.8 - As licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação ou a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1 - Valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.10.2 - Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

6.11 - Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por apresentação de original ao(a) Agente público ou de declaração de autenticidade por advogado.

7.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.4.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.4.2 - Propostas;

7.4.3 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos de habilitação; a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5 - Todos os documentos de habilitação serão disponibilizados para acesso público, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.6 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.7 - Não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.8.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.8.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.8.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.9 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.9.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.9.2 - Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.9.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa;

7.9.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa.

7.9.5 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.9.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.10 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.10.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.10.1.1 - No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (somente nesta hipótese) a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

7.10.1.2 - A comprovação exigida no item "7.10.1" deverá ser feita da seguinte forma:

a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

7.10.2 - A licitante que apresentar Balanço Patrimonial e/ou Demonstração do Resultado do Exercício em meio eletrônico, deverá atender:

7.10.2.1 - A norma NBC T 2.8 - Das Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade da República Federativa do Brasil; e

7.10.2.2 - Seguir as normas quanto ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED, disposto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007 da Receita Federal e suas alterações posteriores.

7.10.3 - Garantia da Proposta

7.10.3.1 - Os licitantes deverão apresentar garantia de proposta, no valor de **R$ 7.209,12 (sete mil duzentos e nove reais e doze centavos)**, correspondentes a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

7.10.3.2 - Para os licitantes organizados em Consórcio, a garantia de proposta deverá ser apresentada em nome de um ou mais consorciados ou, ainda, do consorciado líder, e deverá indicar, expressamente, o nome do consórcio e de todos os consorciados, independentemente de a garantia de proposta ter sido prestada por um ou mais consorciados, ou somente pela empresa líder.

7.10.3.3 - A garantia de proposta poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

7.10.3.3.1 - Caução em dinheiro, em moeda nacional, depositada em conta corrente do Governo, apresentando-se o comprovante de depósito; a garantia prestada em moeda nacional deverá ser depositada na conta a seguir:

CNPJ – 18.404.780/0001-09
Caixa econômica Federal
Agência: 0155
Operação: 006
Conta Corrente: 914-0

7.10.3.3.2 - Caução em títulos da dívida pública Federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;

7.10.3.3.3 - Seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP; ou

7.10.3.3.4 - Fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de risco de crédito em escala nacional superior ou igual a "AA2.BR", "BRAA-" ou "A(BRA)", conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor do Município de Teófilo Otoni.

7.10.4 - No caso de a ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública Federal, o documento de garantia de proposta constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

7.10.4.1 - Os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do poder concedente, como garantia de manutenção da proposta do licitante; e

7.10.4.2 - O Município de Teófilo Otoni poderá executar a caução nas condições previstas neste instrumento.

7.10.5 - As garantias de proposta apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional (R$), contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação, conforme modelo no Apêndice.

7.10.6 - As garantias de proposta apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto nas diretrizes da SUSEP.

7.10.7 - A garantia de proposta ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

7.10.8 - No caso de garantia de proposta prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

7.10.9 - Para garantia de proposta apresentada na modalidade caução em títulos da dívida pública Federal, serão admitidos os seguintes títulos:

7.10.9.1 - Tesouro prefixado;

7.10.9.2 - Tesouro SELIC;

7.10.9.3 - Tesouro IPCA com juros semestrais;

7.10.9.4 - Tesouro IPCA;

7.10.9.5 - Tesouro IGP-M com juros semestrais; e

7.10.9.6 - Tesouro prefixado com juros semestrais.

7.10.10 - A caução em dinheiro ficará retida até prazo de liberação previsto neste instrumento e as garantias de proposta nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de entrega das propostas, observado o disposto nos subitens abaixo no que tange à sua renovação ou substituição.

7.10.11 - Nos casos em que a validade da garantia de proposta expirar antes da publicação do contrato, a manutenção das condições de habilitação do licitante ficará condicionada à regular renovação da respectiva garantia de proposta, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente instrumento, às suas próprias expensas.

7.10.12 - Caberá ao licitante promover a renovação tempestiva da sua garantia de proposta, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente ao(à) Agente de Contratação.

7.10.13 - No caso de renovação necessária após 180 (cento e oitenta) dias da sua apresentação, a garantia de proposta será reajustada pela variação do índice de reajuste, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da data de entrega das propostas e o mês imediatamente anterior à renovação.

7.10.14 - O comprovante de constituição da garantia de proposta deverá compor o anexo correspondente ao edital, observado o disposto no edital. As garantias de proposta serão liberadas em até 30 (trinta) dias após:

7.10.14.1 - A assinatura do contrato, em se tratando do licitante vencedor do certame;

7.10.14.2 - A adjudicação, em se tratando dos demais licitantes;

7.10.14.3 - A revogação ou anulação da licitação, para todos os licitantes; ou

7.10.14.4 - O vencimento do prazo de que trata os itens 13, 14 e 15, quando não houver renovação da garantia de proposta pelo licitante.

7.10.15 - O(A) Agente de Contratação analisará a regularidade e efetividade das garantias de proposta apresentadas, observado o disposto neste instrumento.

7.10.16 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos licitantes decorrentes de sua participação na licitação dará causa à execução da garantia de proposta, mediante notificação prévia do licitante, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, ou na legislação aplicável.

7.10.17 - A garantia de proposta também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelo licitante ao município de Teófilo Otoni, incorridas durante a licitação, inclusive no caso de recusa de celebração do contrato pelo adjudicatário, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela garantia de proposta.

7.11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.11.1 - A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nas obras e serviços ora licitados mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

7.11.1.1 - Registro ou inscrição regular, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou na entidade competente de classe da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

7.11.1.2 - No caso de empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

7.11.2 - Comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Operacional - CAO, expedida pelo CREA ou CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove ter executo no **MÍNIMO:**

MURO EM TERRAMESH VERDE, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 12 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	≥	M²	35
MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 5 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 6 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	≥	M³	30
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	≥	M³XKM	5.700,00
ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	≥	M³	550

7.11.2.1 - A licitante poderá comprovar a capacidade técnica através de 01 (um) ou mais atestados.

7.11.3 - Comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos responsáveis técnicos que fazem parte do quadro permanente da licitante, que comprove ter executado no **MÍNIMO:**

MURO EM TERRAMESH VERDE, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 12 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	≥	M²	35
MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 5 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 6 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	≥	M³	30
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	≥	M³XKM	5.700,00
ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	≥	M³	550

7.11.3.1 - A licitante poderá comprovar a capacidade técnica através de 01 (um) ou mais atestados.

7.11.4 - Os responsáveis técnicos que se responsabilizarão pelos trabalhos deverão pertencer aos quadros da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins de Edital: a) O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; b) O administrador ou o diretor; c) O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; d) O prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o

licitante se sagre vencedor do certame; e) O responsável técnico vinculado junto ao Conselho profissional respectivo (CREA, CAU etc.).

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor total do lote;

8.1.2 – Após o encerramento da etapa de lances, a licitante deverá apresentar planilha orçamentária e cronograma físico financeiro adequado ao seu lance, sob pena de desclassificação, no prazo fixado pelo(a) agente de contratações.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao Contratado/Contratada.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução das obras e serviços.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência na forma Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O(a) Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas na documentação técnica em anexo.

9.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 - Será adotado para o envio de lances na Concorrência na forma Eletrônica o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor.

9.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratações, assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Agente de Contratações.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 - No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.27.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.27.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.27.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.5 - Empresas brasileiras;

9.27.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do Contratado pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Agente de Contratações solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (planilha orçamentária e cronograma físico financeiro), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31.1 Considerando a complexidade do objeto, por se tratar de obras ou serviços de engenharia, é facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo**

9.32 - Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O(a) Agente de Contratações poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratações.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratações, destacam-se os que contenham as características da execução, tais como discriminação de despesas, gastos, quantidade de colaboradores, dentre outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratações, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O(a) Agente de Contratações deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratações não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratações verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

11.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

11.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratações diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.1 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de contratações verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

11.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.8.1 - Contiver vícios insanáveis;

11.8.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

11.8.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.8.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratações, que comprove:

11.9.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.9.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.10 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

11.10.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

11.10.2 - No regime de empreitada por preço global, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.10.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis **as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.10.4 - Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.11- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.12 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.12.2 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

11.12.3 - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

11.12.4 - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.12.5 - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

11.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo Contratado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.13.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.13.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.14 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, ou, conforme o caso, do Setor de Engenharia do Município.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Concorrência na forma Eletrônica.

12.1.1 – Ao final da etapa de lances, deverá o Contratado atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo(a) Agente de Contratações, apresentando planilha orçamentária e cronograma físico financeiro de acordo com o seu preço final.

12.1.2 - O(a) Agente de Contratações poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o Contratado faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 – DO RECURSO

13.1 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes ou julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

13.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br e www.teofilootoni.mg.gov.br.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do Contratado convocado, desde que:

a) - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 - O Contrato Administrativo será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada por meio eletrônico.

15.4 - Serão formalizados tantos Contratos quantos forem necessários para a execução de todos os lotes constantes do presente certame, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 - O preço contratado, com a indicação dos contratados, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Contrato Administrativo.

16 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1 - O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

17 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

17.1 - A vigência do contrato administrativo será a constante no item anterior.

17.2 - Os prazos para a execução dos trabalhos serão aqueles constante nos respectivos cronogramas físico-financeiros, ambos em anexos, e serão contados a partir da data de emissão da ordem de Serviço.

17.3 - O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

17.4 - Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá (ão) apresentar à Prefeitura, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e

Urbanismo - CAU, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela empresa para a licitação.

17.5 - De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução, caso necessário.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A execução do objeto da contratação e o cumprimento do disposto neste instrumento e seus anexos será fiscalizado pelo CONTRATANTE, por intermédio do Servidor indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, designado fiscal do contrato, que acompanhará a prestação dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e as respectivas medições, notificando à(s) empresa(s) vencedora(s) a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) - Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) - Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto aos preços, prazos etc.;

c) - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução do objeto contratual;

d) - Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto às irregularidades porventura identificados, resguardando o contraditório e a ampla defesa;

f) - Certificar a medição e/ou nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) prestado ao que foi contratado;

g) - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) - Sustar o pagamento no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento, seus anexos e instrumento contratual;

i) - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

k) - Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

l) - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

18.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura comunicará imediatamente o fato, por escrito, junto ao órgão competente, para que sejam tomadas as providências necessárias, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.

18.4 - A atividade de fiscalização do Município não eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução do objeto do contrato, na estrita conformidade com o estabelecido no presente Edital.

18.5 - A Contratada permitirá e facilitará as atividades de fiscalização, propiciando o livre acesso a locais e documentos, e fornecendo dados e informações referentes aos serviços contratados.

18.6 - A contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os documentos comprobatórios do registro de execução dos serviços, bem como as Anotações das Responsabilidades Técnicas da execução na entidade profissional competente, conforme o caso.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme medição da efetiva prestação dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro. Mediante autorização expressa do Município, poderá haver medições e os respectivos pagamentos em intervalo menor.

19.2 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município em 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura.

19.3 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação de inspeção a ser expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

19.4 - A nota fiscal ou fatura deverão ser emitidas pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

19.5 - A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, identificando qualquer divergência na nota fiscal ou na fatura, deverá devolvê-las à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias; sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

19.6 - O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, que vier a ser convencionada entre as partes.

19.7 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

19.8 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

19.9 - O cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado e a atualização dos registros no diário de obras serão conferidos mensalmente, ou em prazo menor, constituindo elementos para averiguação do cumprimento de prazos e para a realização de pagamentos à CONTRATADA, sendo que se o prazo estabelecido não for cumprido e inexistindo justificativa para tanto, a CONTRATADA estará submetida à sanção de multas.

19.10 - Serão emitidos os “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinados com o “De acordo” do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

19.11 - O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

19.12 - O Município poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

19.13 - Quando da rescisão contratual, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias.

19.14 - Até que a CONTRATADA comprove o pagamento das verbas rescisórias, fica o Município, desde já, autorizado a reter os valores referentes à garantia porventura prestada, bem como da(s) fatura(s) correspondente(s) a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para

o pagamento direto aos trabalhadores, no caso de a empresa não efetuar os pagamentos no prazo legal.

19.15 - Havendo atraso no pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo Órgão Gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I I= (6/100) / 365 I= 0,00016438

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

20 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratações durante o certame;

20.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) - Deixar de apresentar a documentação complementar solicitada;

e) - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

f) - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 - Fraudar a licitação;

20.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 - Advertência;

20.2.2 - Multa;

20.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

20.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 - As peculiaridades do caso concreto

20.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 - Para as infrações previstas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

20.4.2 - Para as infrações previstas nos itens **20.1.4, 20.1.5 e 20.1.6**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

20.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **20.1.4, 20.1.5 e 20.1.6,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 – DA OCORRÊNCIA DE EMPATE

21.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

21.1.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

2.1.2 - As regras previstas neste capítulo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

22 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.1.1 - Retardarem a execução do processo administrativo;

22.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratações.

23.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4- A homologação do resultado será feita por meio do sistema eletrônico.

23.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.licitardigital.com.br e www.teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 24 de agosto de 2026.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES
Assessor Técnico

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

PROJETO BÁSICO

1 DO OBJETO

1.1 O presente Projeto Básico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NA RUA GERMANO AUGUSTO DE SOUZA, BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 964502/2024 – OPERAÇÃO Nº 1095857-76**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto deste Projeto Básico caracteriza-se como **obra**, nos termos do Artigo 6º, inciso XII da Lei 14.133 de 2021.

1.3 O procedimento será processado na modalidade **CONCORRÊNCIA** (Artigo 28, inciso II da Lei 14.13/2021), em sua forma ELETRÔNICA (Artigo 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

1.4 A contratação será formalizada por meio de CONTRATO advindo de processo licitatório, observando-se o disposto no Art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

2 DO OBJETIVO

2.1 Este Projeto Básico constitui peça integrante e indispensável do respectivo procedimento licitatório e tem como objetivo estabelecer o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a contratação de obra de engenharia, com o fornecimento de materiais, peças, insumos e mão de obra para a execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, conforme especificações e quantitativos abaixo.

ITEM	CÓDIGO SONNER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	087.2712	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	650,29	4.213,88
2.	087.0303	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	60,90	7,82	476,24
3.	087.1048	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO / DESMOBILIZACAO)	MES	6,00	1.019,54	6.117,25
4.	087.1099	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230) CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	6,00	1.266,26	7.597,57
5.	087.1050	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UN	1,00	2.111,37	2.111,38
6.	087.0297	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	47.490,94	47.490,94

ITEM	CÓDIGO SONNER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7.	087.2733	MURO EM TERRAMESH VERDE, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 12 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M2	76,80	1.893,69	145.435,40
8.	087.2626	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 5 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 6 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	M3	67,50	934,40	63.072,00
9.	087.1063	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	739,12	2,79	2.062,14
10.	087.2734	REVESTIMENTO VEGETAL PARA SOLO REFORÇADO, ATRAVÉS DE HIDROSSEMEADURA. AF_07/2024	M2	76,80	55,50	4.262,40
11.	087.2738	REFORÇO DE TALUDE GRAMPEADO COM TELA DE DULPA TORÇÃO 8X10 CM, REVESTIDO COM POLIMERO, FIO 2,7MM, COM GEOMANTA OU BIOMANTA - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2	671,60	172,22	115.662,96
12.	087.1061	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	M3	723,47	9,41	6.807,85
13.	087.1066	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10.604,10	2,79	29.585,44
14.	087.1064	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	1.178,22	184,25	217.087,02
15.	087.1061	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	M3	55,80	9,41	525,08
16.	087.1058	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	310,95	2,79	867,55
17.	087.1064	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	28,58	184,25	5.265,87
18.	087.2739	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	13,09	191,98	2.513,02
19.	087.0639	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	458,00	13,45	6.160,10
20.	087.2740	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	11,78	1.006,37	11.855,04
21.	087.2741	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	20,16	165,65	3.339,50

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

ITEM	CÓDIGO SONNER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
22.	087.0647	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	218,00	11,44	2.493,92
23.	087.0649	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	30,00	17,75	532,50
24.	087.1297	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	1,34	878,51	1.177,20
25.	087.2649	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	41,36	278,05	11.500,15
26.	087.0646	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	123,00	13,70	1.685,10
27.	087.0652	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	39,00	16,58	646,62
28.	087.0649	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	21,00	17,75	372,75
29.	087.1298	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	3,15	880,48	2.773,51
30.	087.2742	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	33,39	186,66	6.232,58
31.	087.2743	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	52,00	12,42	645,84
32.	087.2744	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	186,00	9,66	1.796,76
33.	087.2745	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,94	1.258,71	2.441,90
34.	087.1103	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	19,40	105,89	2.054,27
35.	087.2746	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	33,39	3,72	124,21

ITEM	CÓDIGO SONNER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
36.	087.2637	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	M3	10,50	225,14	2.363,97
37.	087.1059	MANTA GEOTEXTIL TECIDO DE LAMINETES DE POLIPROPILENO, RESISTENCIA A TRACAO = *25* KN/M	M2	52,50	29,76	1.562,40
VALOR TOTAL						R$ 720.912,31

2.2 Em caso de possíveis dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto de engenharia, a planilha orçamentária, o memorial descritivo e especificações técnicas, prevalecerão o que estiver contemplado nos seguintes elementos e nesta ordem:

2.2.1 Projeto Básico/Executivo de Engenharia;

2.2.2 Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas;

2.2.3 Planilha Orçamentária.

2.3 Os serviços desta licitação estão detalhados no Memorial Descritivo e deverão seguir os Projetos executivos, obedecendo ao planejamento previsto no cronograma físico-financeiro.

2.4 A execução dos serviços deverá atender as normas da ABNT e de todas aquelas mencionadas neste Projeto Básico.

2.5 Os projetos executivos e a respectiva ART encontram-se anexas ao Projeto Básico.

2.6 A LICITANTE deverá analisar todo o material técnico disponibilizado neste Projeto Básico, considerando os serviços a executar e o prazo previsto, listando erros, falhas e omissões que por ventura encontrar.

2.7 O FISCAL DO CONTRATO, durante a prestação de serviços, não aceitará da CONTRATADA reclamação quanto ao projeto, documentos técnicos e planilha estarem inviabilizando o cumprimento do prazo, preço e qualidade contratados.

2.8 As obras e serviços objeto desta licitação não se caracterizam como empreendimento de impacto ambiental ou urbanístico.

2.9 Justificativa para Inversão das Fases Licitatórias – Habilitação Prévia ao Julgamento (Art. 17, § 1º, Lei nº 14.133/2021)

2.9.1 A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 17, §1º, faculta à Administração Pública, mediante decisão fundamentada e expressa previsão editalícia, inverter a ordem regular das fases do processo licitatório, de modo que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Para a presente licitação, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de contenção de encostas na Rua Germano Augusto De Souza, Bairro Bela Vista, No Município De Teófilo Otoni/MG, conforme Termo de Compromisso nº 964502/2024 - Operação nº 1095857-76, justifica-se a adoção dessa inversão pelos motivos a seguir expostos.

2.9.2 Verifica-se que a adoção da habilitação prévia ao julgamento das propostas se mostra medida adequada e vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, tendo em vista que a execução de obras de contenção de encostas envolve elevada complexidade técnica, demandando conhecimentos especializados em geotecnia, drenagem, estabilização de taludes, estruturas de contenção, movimentação de terra e controle tecnológico dos materiais empregados. Além disso, trata-se de intervenção diretamente relacionada à segurança da população, da infraestrutura urbana e das edificações adjacentes, exigindo a participação de empresas devidamente qualificadas, com capacidade técnica comprovada e experiência compatível com a natureza dos serviços. Nesse contexto, a análise prévia da habilitação permite

à Administração verificar, de forma antecipada, se os licitantes possuem condições efetivas de executar o objeto com segurança, qualidade e observância às normas técnicas aplicáveis.

2.9.3 A inversão das fases também contribui para a mitigação de riscos relacionados à contratação de empresas que, embora apresentem propostas economicamente vantajosas, não detenham qualificação técnica suficiente para execução de obras geotécnicas dessa natureza, situação que poderá ocasionar falhas executivas, instabilidade das estruturas de contenção, atrasos na execução, paralisações da obra, necessidade de retrabalho ou até mesmo rescisão contratual, com graves prejuízos ao interesse público e à segurança da coletividade.

2.9.4 Sob o ponto de vista da eficiência administrativa, a adoção da habilitação prévia possibilita a racionalização dos procedimentos licitatórios, uma vez que a análise das propostas será realizada apenas em relação às empresas previamente habilitadas, evitando o emprego de tempo e recursos públicos na avaliação de propostas apresentadas por licitantes que não atendam aos requisitos de qualificação técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica exigidos para a execução do objeto.

2.9.5 Adicionalmente, considerando que a contratação será executada com recursos provenientes do Termo de Compromisso nº 964502/2024 - Operação nº 1095857-76, torna-se imprescindível assegurar que somente empresas com capacidade técnica comprovada participem das etapas subsequentes do certame, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos, o cumprimento dos projetos e especificações técnicas, bem como a observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), das exigências dos órgãos de controle e da legislação vigente.

2.9.6 Destaca-se, ainda, que a adoção dessa sistemática não compromete a competitividade do certame, desde que observados os princípios da isonomia, da ampla concorrência, da transparência, da impessoalidade e do julgamento objetivo, devendo a inversão de fases estar expressamente prevista no edital e acompanhada de critérios objetivos de habilitação.

2.9.7 Diante da relevância da intervenção para a redução dos riscos geotécnicos, proteção da população, preservação da infraestrutura urbana e garantia da estabilidade da encosta localizada na Rua Germano Augusto De Souza, bem como visando conferir maior segurança, eficiência e economicidade ao procedimento licitatório, justifica-se a adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo-se a fase de habilitação como etapa anterior ao julgamento das propostas.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de contenção de encostas na Rua Germano Augusto De Souza, Bairro Bela Vista, No Município De Teófilo Otoni/MG, conforme Termo de Compromisso nº 964502/2024 - Operação nº 1095857-76.

3.2 A intervenção justifica-se pela necessidade de promover a estabilização da encosta existente no local, cuja condição atual apresenta riscos à segurança da população, das edificações vizinhas, da infraestrutura urbana e da via pública. A ocorrência de processos erosivos e a instabilidade do terreno, intensificados pelo período chuvoso, aumentam significativamente a possibilidade de deslizamentos de solo, comprometendo a mobilidade urbana, a integridade do patrimônio público e privado e, principalmente, a segurança dos moradores da região.

3.3 A execução das obras de contenção constitui medida preventiva e corretiva indispensável para mitigar os riscos geotécnicos identificados, proporcionando maior estabilidade ao maciço, controle dos processos erosivos, melhoria das condições de drenagem e preservação da infraestrutura existente.

3.4 Além de reduzir a vulnerabilidade da área a eventos climáticos extremos, a intervenção contribuirá para a continuidade da trafegabilidade da via, a valorização do espaço urbano e a

melhoria da qualidade de vida da população beneficiada, assegurando condições adequadas de segurança e acessibilidade.

3.5 Ressalta-se que os recursos destinados à execução da obra decorrem do Termo de Compromisso nº 964502/2024 - Operação nº 1095857-76, celebrado para viabilizar a implementação das ações de contenção de encostas no município, sendo necessária a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e com capacidade técnica comprovada, para garantir a execução dos serviços em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), legislação vigente e demais exigências dos órgãos competentes.

3.6 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, atendendo ao interesse público ao promover a redução dos riscos geotécnicos, a proteção da população, a preservação do patrimônio público e privado e a melhoria das condições de segurança e infraestrutura urbana do Município de Teófilo Otoni/MG

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município de Teófilo Otoni/MG, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Ficha Dotação: 688 – 02.16.02.15.451.2044.3034.4.4.90.51.00
Órgão: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE T. OTONI
Estrutura Administrativa: 02 – Gestão Estruturante
Programa: 2044 – ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 1.700.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.1.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, conforme inciso I do Artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

5.1.2 No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

5.1.3 A comprovação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverá ser feita da seguinte forma:

5.1.3.1 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

5.1.3.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

5.1.3.3 A licitante que apresentar Balanço Patrimonial e/ou Demonstração do Resultado do Exercício em meio eletrônico, deverá atender:

A norma NBC T 2.8 - Das Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade da República Federativa do Brasil;

Seguir as normas quanto ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED, disposto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007 e na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007 da Receita Federal e suas alterações posteriores.

5.2 No momento da apresentação da proposta a LICITANTE deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de **R$ 7.209,12 (sete mil duzentos e nove reais e doze centavos**), correspondentes a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

5.3 A GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida aos licitantes no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.5 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nas obras ora licitadas mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 Registro ou inscrição regular, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou na entidade competente de classe da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

6.1.1.1 No caso de empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

6.1.2 **Comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Operacional - CAO, expedida pelo CREA ou CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove ter executo no MÍNIMO:**

MURO EM TERRAMESH VERDE, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 12 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	≥	M²	35
MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 5 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 6 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	≥	M³	30
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	≥	M³XKM	5.700,00
ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	≥	M³	550

6.1.2.1 A licitante poderá comprovar a capacidade técnica através de 1 (um) ou mais atestados.

6.1.3 **Comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, fornecido(s) por**

pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos responsáveis técnicos que fazem parte do quadro permanente da licitante, que comprove ter executado no MÍNIMO:

MURO EM TERRAMESH VERDE, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 12 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	≥	M²	35
MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 5 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 6 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	≥	M³	30
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	≥	M³XKM	5.700,00
ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	≥	M³	550

6.1.3.1 A licitante poderá comprovar a capacidade técnica através de 1 (um) ou mais atestados.

6.1.4 **Os responsáveis técnicos que se responsabilizarão pelos trabalhos deverão pertencer aos quadros da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins de Edital:**

6.1.4.1 O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

6.1.4.2 O administrador ou o diretor;

6.1.4.3 O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

6.1.4.4 O prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

6.1.4.5 O responsável técnico vinculado junto ao Conselho profissional respectivo (CREA, CAU).

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 O(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração e quanto à aderência da proposta às especificações técnicas e exigências fixadas neste Projeto Básico.

7.1.1 **O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.**

7.1.1.1 Verifica-se a inviabilidade técnica de divisão do objeto em lotes distintos, tendo em vista que os serviços que compõem a obra são, em tese, interdependentes e sequenciais.

7.1.1.2 A execução de etapas como fundações, estrutura, alvenaria, instalações prediais e acabamentos exige compatibilização técnica contínua, sendo que eventuais atrasos ou falhas em uma fase impactam diretamente as etapas subsequentes, podendo comprometer o cronograma físico-financeiro, elevar custos e prejudicar a qualidade final da edificação.

7.2 Para subsidiar sua decisão, o(a) Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG ou de consultores externos, pessoas físicas ou jurídicas, conforme o caso.

7.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.4 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente à remuneração.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor unitário ou global superior ao valor máximo estimado pela Administração ou que sejam manifestamente inexequíveis.

7.5.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstrar sua viabilidade através de documentação técnica e composição de custos coerentes com os insumos e preços de mercado, nos termos do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 Quando houver necessidade, o(a) Agente de Contratação solicitará à licitante a correção de erros formais ou o saneamento de falhas, desde que não alterem a substância da proposta e sua validade jurídica. A não correção ou a falta de justificativa satisfatória resultará na desclassificação da proposta.

8 PLANEJAMENTO GERENCIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Na data da emissão da Ordem de Início de Serviço, o CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, promoverá uma reunião para apresentação da FISCALIZAÇÃO e orientações a respeito dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, fornecimento do modelo do Diário de Obras e instruções do seu preenchimento.

8.1.1 O Diário de Obras será o documento adequado para a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análise, avaliações, etc. referentes à prestação dos serviços e cumprimento do contrato e deverá ser preenchido e assinado diariamente pelo engenheiro da CONTRATADA responsável pelos serviços, e no máximo 3 (três) dias úteis após, vista do pelo FISCAL DO CONTRATO, com relatos e respostas, se for o caso.

8.1.2 O profissional habilitado da CONTRATADA responsável pela execução das obras deverá realizar uma vistoria antes da mobilização juntamente com o responsável pela FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Nessa vistoria serão analisados a implantação dos projetos, os detalhes da sinalização de segurança e os serviços a serem executados.

9 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 VISTORIA TÉCNICA CAUTELAR

9.1.1 A CONTRATADA está dispensada por parte da fiscalização de apresentar a Vistoria Técnica Cautelar. Porém a CONTRATADA poderá fazer se sentir necessidade para dirimir dúvidas de possíveis danos que possam ocorrer nos imóveis lindeiros durante a execução dos serviços.

9.1.1.1 Esses serviços não serão medidos.

9.2 O início da execução dar-se-á mediante o recebimento da Ordem de Início de Serviço (OS) ou instrumento equivalente, devendo o objeto ser executado conforme o cronograma estabelecido.

9.3 Os serviços deverão ser executados pelo licitante vencedor na **Rua Germano Augusto De Souza, Bairro Bela Vista, No Município De Teófilo Otoni/MG.**

9.3.1 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Início emitida pela SMOBI.

9.3.2 Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade na execução, a CONTRATADA deverá saná-la no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação formal da fiscalização.

9.3.2.1 Caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado, a Secretaria Requisitante formalizará o descumprimento para fins de aplicação das penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.4 A necessidade de providências pendentes por parte da CONTRATADA poderá ensejar a suspensão do prazo de pagamento e a caracterização de atraso na execução, sujeitando-a às sanções cabíveis.

9.5 A execução do serviço, ainda que recebido provisória ou definitivamente, ficará sujeita à correção ou substituição caso se comprovem vícios, defeitos técnicos, utilização de insumos inadequados ou falhas de execução que comprometam a durabilidade, segurança e integridade do objeto, dentro do prazo de garantia legal ou contratual.

9.6 A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer falhas ou danos causados à Administração ou a terceiros na execução do objeto, devendo reparar ou substituir, às suas expensas, os itens ou serviços defeituosos.

9.6.1 Em caso de danos causados às redes das concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos. Toda interface com as concessionárias e afins será feita pela SMOBI, sendo a CONTRATADA comunicada das providências a serem tomadas para a solução dos problemas detectados.

9.7 A CONTRATADA deverá indicar na nota fiscal, além dos requisitos legais:

9.7.1 Descrição detalhada do serviço;

9.7.2 Quantitativos executados conforme a medição;

9.7.3 Período de referência da execução.

9.8 A execução deverá observar rigorosamente as normas de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei nº 6.514/77 e NRs da Portaria nº 3.214/78), bem como as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto.

9.9 A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal) e as resoluções do CONAMA, adotando práticas que minimizem o impacto ambiental durante a execução dos serviços.

9.10 A subcontratação parcial do objeto poderá ser admitida desde que previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO, limitada ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor contratual, vedada a subcontratação da parcela de maior relevância técnica ou do escopo principal.

9.10.1 A subcontratada deverá comprovar regularidade fiscal e habilitação compatível com a parcela a ser executada, permanecendo a CONTRATADA com a responsabilidade integral pela qualidade e prazos.

9.11 Sempre que o serviço exigir a permanência de equipe técnica no local, a CONTRATADA deverá garantir condições adequadas de higiene, segurança e bem-estar aos seus colaboradores, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

9.12 É obrigatório que a CONTRATADA desenvolva os seus trabalhos balizada em um Sistema de Qualidade, estruturalmente organizado, com definições claras das responsabilidades internas, competências e procedimentos adotados na execução dos serviços, voltados para a garantia de gestão de qualidade. Preferencialmente, o Sistema de Qualidade a ser adotado deverá ser estruturado em conformidade com a série de normas NBR ISO 9001/2015 – "Normas de Gestão e Garantia da Qualidade".

9.13 DA INSPEÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DAS OBRAS

9.13.1 Deverá ser elaborado registro fotográfico periódico, a fim de capturar imagens do desenvolvimento dos serviços que estejam em execução e apontados na medição.

9.13.1.1 O ponto de captura das imagens deve mostrar a visão mais abrangente do canteiro e frentes de serviço, visando esclarecer questionamentos futuros sobre métodos executivos, sequência de atividades, equipamentos e mão de obra desenvolvidos.

9.13.1.2 A entrega do relatório fotográfico é condicionante para a medição dos serviços no período, sendo obrigatória apresentação dos arquivos de imagem em formato JPG em mídia eletrônica e impressos.

9.13.1.3 O número de fotos assim como a periodicidade (diário, semanal, etc.) será determinado pelo FISCAL e deverão apresentar a data e horário em que foram capturadas.

10 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por servidor(es) devidamente designado(s) pela autoridade competente, nos termos dos Arts. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao(s) qual(is) competirá o registro das ocorrências e a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

10.2 Durante a vigência da contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Douglas Barroso Santos**, matrícula **130666** ou por outro representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.3 São responsabilidades da FISCALIZAÇÃO:

10.3.1 Verificar se a prestação dos serviços ou a entrega dos bens atende rigorosamente às descrições, especificações técnicas e cronogramas estabelecidos neste Projeto Básico.

10.3.2 Exigir, sempre que necessário, a comprovação da qualidade dos materiais e serviços por meio de testes, ensaios ou certificados de conformidade, de acordo com as normas da ABNT ou órgãos técnicos competentes.

10.3.3 Dirimir dúvidas que surjam durante a execução, dando ciência à CONTRATADA de todas as decisões e orientações.

10.3.4 Notificar formalmente a CONTRATADA sobre qualquer falha, irregularidade ou atraso detectado, fixando prazo para a devida correção.

10.3.5 Sustar, recusar ou mandar desfazer qualquer serviço que não esteja em conformidade com as exigências contratuais ou técnicas.

10.3.6 Avaliar as medições e atestar as notas fiscais para fins de pagamento, verificando a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

10.3.7 Recomendar à autoridade superior a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento das cláusulas contratuais.

10.4 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou utilização de materiais inadequados.

10.5 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização, podendo questionar, a qualquer tempo, detalhes técnicos e operacionais do objeto em execução, sujeitando-os à análise e aprovação definitiva.

11 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGÍVEL APÓS A CONTRATAÇÃO

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar para o FISCAL DO CONTRATO no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviços:

11.1.1 Cronograma físico-financeiro que deverá ter os seus respectivos percentuais físicos em concordância com o cronograma da proposta;

11.1.2 Plano de Sinalização Diurna e Noturna, aprovado pela Divisão de Trânsito e Transporte – DTT, caso necessário

11.2 Havendo erros, omissões ou não conformidades nesta documentação, serão informados à CONTRATADA para correção. Depois de verificados, os documentos serão devolvidos

11.3 Como Garantia de Execução dos serviços, a adjudicatária deverá depositar na Tesouraria do Município de Teófilo Otoni, até no máximo de 15 (quinze) dias após o ato de assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato conforme art. 98 da Lei 14.133/21, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

11.3.1 A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;

11.3.2 A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato;

11.3.3 A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão, pela Fiscalização do Município de Teófilo Otoni, do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

12 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

12.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

12.2 Na execução dessa obra, a contratada deverá observar os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

12.2.1 Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU/CONFEA;

12.2.2 Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;

12.2.3 Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

12.2.4 Normas das concessionárias locais de serviços;

12.2.5 Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

12.2.6 Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

12.2.7 Normais internacionais específicas consagradas, se necessário;

13 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1.1 Emitir a Ordem de Início de Serviço, autorizando a execução do objeto;

13.1.2 Emitir Ordem de Paralização dos Serviços, quando necessário;

13.1.3 Permitir e/ou liberar as áreas destinadas à execução dos serviços;

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de representante(s) especialmente designado(s), nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.5 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do ajuste;

13.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CONTRATANTE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

13.1.7 Receber o objeto nos prazos e locais estabelecidos, procedendo à conferência técnica para fins de aceitação provisória ou definitiva.

13.1.8 Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;

13.1.9 Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;

13.1.10 Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, de acordo com Boletim de Medição – BM aprovado pela FISCALIZAÇÃO, dentro dos prazos pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e fiscais;

13.1.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre quaisquer falhas, vícios ou irregularidades verificadas na execução do objeto;

13.1.12 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.1.12.1 Em caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas no neste instrumento e na Lei nº 14.133/21;

13.1.13 Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Projeto Básico.

13.1.14 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, observadas as normas de segurança e os horários de funcionamento;

13.1.15 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes, quando for o caso;

13.1.16 Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre eventuais processos administrativos para apuração de infrações e aplicação de sanções.

13.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.2.1 **Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs** referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes; ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, junto ao CAU/MG, nos termos da legislação vigente;

13.2.2 Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

13.2.3 Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, conforme legislação em vigor;

13.2.4 Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

13.2.5 Iniciar a execução do objeto dentro do prazo acordado;

13.2.6 Executar os serviços em conformidade com as especificações, cronogramas e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

13.2.7 Registrar diariamente no DIÁRIO DE OBRAS os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas;

13.2.8 Manter, durante toda a execução do ajuste, equipe técnica qualificada e em número suficiente para garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade do objeto.

13.2.9 Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.2.10 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados;

13.2.11 Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos da CONTRATADA e/ou da FISCALIZAÇÃO;

13.2.12 Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

13.2.13 Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

13.2.14 Comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

13.2.15 Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

13.2.16 Submeter à prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo CONTRATANTE;

13.2.17 Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

13.2.18 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;

13.2.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e de imediato, o objeto ou parcelas deste em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

13.2.20 Fornecer e fiscalizar a utilização obrigatória de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) necessários à segurança de seus colaboradores, em estrita observância às Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança e medicina do trabalho.

13.2.21 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo CONTRATANTE.

13.2.22 Nomear preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do ajuste, com poderes para responder por questões operacionais e administrativas e facilitar a atividade de fiscalização.

13.2.23 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente contratação, facilitando a atividade de fiscalização.

13.2.24 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência ou motivo de força maior que impossibilite o cumprimento fiel do cronograma de execução, mediante devida comprovação.

13.2.25 Manter, durante toda a vigência do(a) CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de seleção.

13.2.26 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o escopo principal do objeto sem a prévia e expressa autorização formal da Administração.

13.2.27 Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em estrita observância à Constituição Federal e à legislação trabalhista vigente.

13.2.28 Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o Município de Teófilo Otoni.

13.2.29 Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, de acordo com a legislação tributária municipal.

13.2.30 Arcar com todos os prejuízos e custos resultantes de ações judiciais que a Administração venha a responder por força da execução deste ajuste, incluindo despesas processuais e honorários advocatícios.

13.2.31 Realizar a manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos, ferramentas e equipamentos sob sua responsabilidade utilizados na execução do objeto, garantindo condições plenas de operação e segurança, quando for o caso.

13.2.32 Não interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13.2.33 Observar as normas ambientais e sanitárias vigentes (Federais, Estaduais e Municipais), adotando práticas de descarte adequado de resíduos e zelando pela limpeza e organização do local de trabalho.

13.2.34 Apresentar periodicamente, junto à nota fiscal, o Relatório de Medição ou de Execução, contendo os comprovantes exigidos para a verificação das metas e resultados alcançados, para fins de liquidação da despesa.

13.2.35 Conforme previsto no art. 429 da CLT, a Contratada deverá observar a quota legal de aprendizagem a que estão obrigadas, equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento.

13.2.36 Conforme art. 66, do Decreto nº 9579/18, a Contratada, dentre os aprendizes a serem contratados deverá ser priorizada a inclusão de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social.

14 DAS NORMAS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 Executada a obra, estando esta em condições de ser recebida, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento.

14.1.1 A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

14.2 Constatada a condição de conclusão do objeto através da VISTORIA, em até 15 (quinze) dias contados a partir do término da obra, a FISCALIZAÇÃO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

14.2.1 Em caso de constatação local da não finalização da obra e da existência de parcelas ainda não executadas, não será reconhecido efeito à comunicação referida no item anterior, o que implicará na não emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e na caracterização de atraso, caso ultrapassado o prazo contratual.

14.2.2 Se porventura, durante a VISTORIA para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a FISCALIZAÇÃO constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado, fará constar, junto ao TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, lista de pendências concedendo-se prazo

compatível, de até 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo, para a CONTRATADA, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

14.2.2.1 Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à FISCALIZAÇÃO solicitando a realização de nova VISTORIA.

14.2.2.2 Constatada a conclusão das pendências na nova VISTORIA, a FISCALIZAÇÃO emitirá comunicado interno, em até 5 (cinco) dias da comunicação da contratada, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.2.2.3 Se porventura, durante a NOVA VISTORIA, verificar-se que as pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data.

14.2.3 No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, se não houver pendências, ou da comunicação da FISCALIZAÇÃO, será realizada VISTORIA por servidor ou comissão designada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.2.3.1 Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da VISTORIA, a fim de efetuarem-se as correções necessárias;

14.2.3.2 Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da CONTRATADA, será efetuada VISTORIA FINAL e após a verificação da perfeita adequação do serviço aos termos do presente Projeto Básico, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 10 (dez) dias da comunicação da contratada.

14.3 Caso o empreendimento não possa ser recebido definitivamente, o FISCAL tomará as providências cabíveis, inclusive de estorno das medições do que não foi aceito pela comissão.

14.4 A garantia da execução dada pela CONTRATADA, será liberada após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, mas a responsabilidade da CONTRATADA permanece nos termos da legislação vigente.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os serviços serão medidos mensalmente, conforme efetivamente executados e de acordo com o cronograma físico-financeiro ou plano de trabalho estabelecido.

15.1.1 As medições considerarão os serviços executados no período entre o primeiro e o último dia de cada mês, devendo ser formalizadas e datadas até o 5º dia útil do mês subsequente.

15.1.2 Serviços não aceitos pela FISCALIZAÇÃO não serão objeto de medição até que as desconformidades sejam sanadas.

15.2 Em nenhuma hipótese poderá haver:

15.2.1 Antecipação de medição de serviços;

15.2.2 Medição de serviços sem a devida cobertura contratual.

15.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos de cobrança.

15.3.1 O pagamento fica estritamente condicionado ao "atesto" da FISCALIZAÇÃO, que certificará a conformidade técnica do objeto e o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

15.4.1 Nesta hipótese, o prazo de pagamento será suspenso.

15.4.2 A contagem do prazo será reiniciada somente após a regularização da pendência pela CONTRATADA, não incidindo qualquer ônus financeiro para a Administração durante o período de suspensão.

15.5 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção de impostos e contribuições abrangidos por esse regime, desde que apresente, a cada pagamento, a declaração exigida pela legislação tributária vigente (Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012).

15.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto em legislação vigente.

15.6.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7 A Administração não se responsabilizará por despesas efetuadas pela CONTRATADA que não estejam previamente pactuadas no instrumento contratual ou em seus aditivos.

15.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)\ I \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

15.9 A liberação do processo da medição inicial ficará vinculada à entrega:

15.9.1 Da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART, no CREA/MG e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, no CAU/MG, de execução dos serviços;

15.9.2 Da apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista;

15.9.3 Da apresentação do Certificado de Matrícula junto ao INSS, para os serviços em referência.

15.10 A liberação do pagamento das medições estará condicionada à:

15.10.1 Total conformidade com as exigências referentes à Segurança e Saúde Ocupacional;

15.10.2 Comprovação, por antecipação e mensalmente, dos recolhimentos do FGTS, devidamente acompanhados de relação nominal de empregados alocados na(s) frente(s) de obra(s) (Guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso;

15.10.3 Demonstração de recolhimento do ISSQN.

16 DO PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

16.1 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

16.1.1 Por se tratar de serviço de escopo predefinido, o prazo de vigência será prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato conforme Art. 111 da Lei 14.133/2021.

16.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

16.1.1.1.1 O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

16.1.1.1.2 A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.1.2 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Início de Serviços, expedida pela SMOBI, conforme Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

17 DAS SANÇÕES (Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

17.1 Em caso de descumprimento às regras deste contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas ao CONTRATADA as seguintes penalidades:

17.1.1 Advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.1.2 **Multa moratória:**

17.1.2.1 De 1,3% (um inteiro e três décimos por cento) ao dia, limitado a 20 (vinte) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de atraso injustificado do fornecimento na execução do contrato.

17.1.2.2 No percentual de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de interrupção do serviço, sem justificativa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

17.1.2.3 No percentual de 0,5% (cinco por cento), ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de reincidência do descumprimento descrito na alínea b deste item;

17.1.2.3.1 Considera-se reincidência a interrupção de que trata a alínea "b" deste item, por mais de uma vez, em período igual ou inferior a 30 (trinta) dias corridos.

17.1.2.4 0,1% (um décimo por cento) ao dia/hora/ocorrência, limitado a 3% (três por cento), sobre o valor anual da contratação, no descumprimento de quaisquer obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima.

17.1.3 **Multa compensatória, no valor de:**

17.1.3.1 10% (dez por cento) sobre o valor anual da contratação nos casos de inexecução parcial do contrato;

17.1.3.2 30% (trinta por cento) sobre o valor anual da contratação no caso de inexecução total do contrato.

17.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicado em razão das seguintes ocorrências:

17.1.4.1 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

17.1.4.1.1 Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 04 (quatro) meses;

17.1.4.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

17.1.4.2.1 Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 12 (doze) meses;

17.1.4.3 Dar causa à inexecução total do contrato:

17.1.4.3.1 Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

17.1.4.4 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pública não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

17.1.5.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato:

17.1.5.1.1 Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

17.1.5.2 Praticar ato fraudulento na execução do contrato:

17.1.5.2.1 Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

17.1.5.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

17.1.5.3.1 Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

17.1.5.4 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

17.1.5.4.1 Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

17.1.5.5 A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima do CONTRATANTE.

17.2 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

17.3 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE

17.4 Se a **multa** aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.4.1 O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido na administração, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

17.4.2 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

17.5 É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

17.5.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública

17.5.2 Pagamento da multa;

17.5.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

17.5.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

17.5.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.6 A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação do CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17.7 As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

17.10 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.11 A aplicação de **multa** de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

17.12 A aplicação da **multa** não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

17.13 As penalidades de **multa** moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

18 DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 Fica assegurado os benefícios e vantagens para as micro e pequenas empresas conforme Lei complementar 123/2006.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ref.: § 1º, art. 18 da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NA RUA GERMANO AUGUSTO DE SOUZA, BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 964502/2024 - OPERAÇÃO Nº 1095857-76.

Solicitante:	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Responsável:	Douglas Barroso Santos
Matrícula:	130666
e-mail:	obras@teofilootoni.mg.gov.br

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de execução de obras de contenção de encostas na Rua Germano Augusto De Souza, Bairro Bela Vista, no Município de Teófilo Otoni/MG, em razão da instabilidade geotécnica identificada no local, que representa risco à segurança da população, das edificações, da infraestrutura pública e da mobilidade urbana, especialmente durante períodos de chuvas intensas.

A ausência de intervenção adequada favorece a evolução dos processos erosivos e aumenta a possibilidade de deslizamentos de terra, ocasionando danos ao patrimônio público e privado, interrupção do tráfego na via e riscos à integridade física dos moradores e usuários. Nesse contexto, a execução das obras de contenção mostra-se imprescindível para estabilizar a encosta, mitigar os riscos geotécnicos, preservar a infraestrutura existente e assegurar melhores condições de segurança, em conformidade com o Termo de Compromisso nº 964502/2024 – Operação nº 1095857-76.

DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II

Informa-se que, para o exercício de 2026, não houve a elaboração e publicação formal do Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito do Município de Teófilo Otoni.

Contudo, a presente demanda guarda estrita consonância com os instrumentos de planejamento macro do Município, estando devidamente amparada por previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).

A contratação encontra-se, portanto, lastreada nos objetivos estratégicos de infraestrutura urbana, atendendo aos princípios da legalidade orçamentária e da eficiência, garantindo a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais à comunidade.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

O serviço deverá ser executado por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução da obra;

É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e demais condições de segurança exigidas pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;

A CONTRATADA deverá manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados durante toda a execução da obra;

A CONTRATADA deverá emitir junto ao Conselho de Classe Profissional competente documento referente à execução da obra, em nome do profissional devidamente habilitado que atuará como responsável técnico.

A empresa deverá observar os devidos prazos para emissão do referido documento.

É obrigatória a manutenção de profissional habilitado no canteiro de obras durante a execução das etapas técnicas, visando assegurar a conformidade com os projetos, memoriais e normas da ABNT.

Caso o responsável pela execução da obra não seja o mesmo profissional detentor dos atestados de capacidade técnica, a CONTRATADA deverá emitir no mínimo dois documentos relativos à responsabilidade técnica de execução da obra, um para cada profissional.

Caso o responsável técnico indicado na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica não seja o mesmo que executará diretamente os serviços, deverá ser apresentado documento que comprove o vínculo profissional e a respectiva responsabilidade pela condução dos trabalhos.

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Início emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

Caso fique constatada irregularidade na execução da obra, a empresa, após comunicação pelo Fiscal de Contrato, deverá saná-la no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Teófilo Otoni para aplicação das devidas penalidades.

As obras deverão ser executadas na Rua Germano Augusto De Souza, Bairro Bela Vista, no Município de Teófilo Otoni/MG.

Será exigida GARANTIA da obra pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem vícios, defeitos construtivos ou falhas de execução, no prazo fixado pela fiscalização do contrato.

Não será admitida subcontratação sem autorização prévia da Administração:

A subcontratação será limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e que não constituam o escopo principal do objeto.

A subcontratação somente será admitida quando a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

Na execução da obra, a CONTRATADA deverá observar os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

Instruções e resoluções dos órgãos relativos ao conselho de classe competente;

Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;

Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiro, entre outros;

Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;

Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Deverá ser exigido, para habilitação da empresa licitante, além da documentação fiscal, GARANTIA DE PROPOSTA com valor de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação;

Deverá ser exigido da empresa vencedora GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Deverá ser exigido atestado de capacidade técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA ou CAU.

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE – Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

As quantidades dos serviços foram estimadas pela equipe técnica da **Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Mucuri (AMUC),** com base nos levantamentos de campo, projetos executivos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias elaborados para a execução das obras de contenção de encostas na Rua Germano Augusto De Souza, Bairro Bela Vista, no Município de Teófilo Otoni/MG, observando as características da área de intervenção e as soluções técnicas previstas no **Termo de Compromisso nº 964502/2024 – Operação nº 1095857-76.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NA RUA GERMANO AUGUSTO DE SOUZA, BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 964502/2024 - OPERAÇÃO Nº 1095857-76.	SERV	1	R$ 720.912,31

DO LEVANTAMENTO DE MERCADO/ SOLUÇÃO A CONTRATAR – Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

5.1. Com base nos estudos técnicos realizados, nas características da intervenção e nas alternativas disponíveis para atendimento da necessidade pública, foram identificados as seguintes soluções:

5.1.1. OPÇÃO 1 – Execução direta pela Administração com mão de obra própria

a. Descrição: O Município executaria diretamente as obras de contenção de encostas, utilizando servidores próprios, equipamentos municipais e realizando a aquisição dos materiais e insumos necessários.

b. Vantagens:

b.1. Maior controle direto sobre a execução dos serviços;

b.2. Possibilidade de gerenciamento imediato das atividades.

c. Desvantagens:

c.1. Insuficiência de equipe técnica especializada e de mão de obra operacional para execução de obra de elevada complexidade técnica;

c.2. Necessidade de aquisição ou disponibilização de equipamentos específicos e controle tecnológico;

c.3. Maior risco de atrasos na execução e aumento dos custos administrativos.

d. Análise de viabilidade: INVIÁVEL, considerando que o Município não dispõe de estrutura técnica, operacional e de equipamentos suficientes para executar diretamente obras de contenção de encostas com a complexidade exigida.

5.1.2. OPÇÃO 2 – Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra

a. Descrição: Contratação, mediante processo licitatório, de empresa especializada em engenharia para execução das obras de contenção de encostas, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas e todos os demais insumos necessários à completa execução da obra.

b. Vantagens:

b.1. Execução dos serviços por empresa com capacidade técnica comprovada;

b.2. Utilização de profissionais habilitados e equipamentos especializados;

b.3. Maior segurança, qualidade e conformidade com os projetos e normas técnicas;

b.4. Cumprimento do cronograma físico-financeiro;

b.5. Responsabilidade técnica da contratada durante toda a execução da obra.

c. Desvantagens:

c.1. Necessidade de acompanhamento e fiscalização permanente pela Administração;

c.2. Dependência do regular cumprimento das obrigações contratuais pela empresa.

d. Análise de viabilidade: VIÁVEL, por representar a solução mais adequada para assegurar a correta execução das obras, observando os projetos executivos, as especificações técnicas e as exigências do Termo de Compromisso nº 964502/2024 – Operação nº 1095857-76.

5.1.3. OPÇÃO 3 – Contratação integrada ou semi-integrada

a. Descrição: Contratação de empresa para elaboração ou complementação de projetos e execução da obra, nos regimes de contratação integrada ou semi-integrada, conforme a Lei nº 14.133/2021.

b. Vantagens:

b.1. Centralização da responsabilidade pelos projetos e pela execução;

b.2. Possibilidade de otimização dos serviços.

c. Desvantagens:

c.1. Maior complexidade na contratação;

c.2. Custos potencialmente superiores;

c.3. Regime incompatível com o empreendimento, que já possui projetos executivos concluídos.

d. Análise de viabilidade: INVIÁVEL, uma vez que os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias já foram elaborados pela equipe técnica da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Mucuri (AMUC), não havendo justificativa para adoção dos regimes de contratação integrada ou semi-integrada.

5.2. Após análise das alternativas, concluiu-se que a **Opção 2 – Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra** é a solução que melhor atende ao interesse público.

5.2.1. A solução mostra-se tecnicamente adequada, considerando que os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos já foram elaborados pela equipe técnica da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Mucuri (AMUC), possibilitando a contratação direta da execução da obra.

5.2.2. Considerando que a intervenção será executada com recursos provenientes do Termo de Compromisso nº 964502/2024 – Operação nº 1095857-76, sua execução estará sujeita ao acompanhamento e fiscalização dos órgãos competentes, tornando indispensável a contratação de empresa especializada, com qualificação técnica compatível e capacidade operacional para execução dos serviços.

5.2.3. Além disso, o Município não dispõe de equipe técnica, mão de obra especializada e equipamentos suficientes para executar diretamente obras de contenção de encostas, razão pela qual a contratação de empresa especializada representa a alternativa mais eficiente, econômica e segura para atendimento da necessidade pública.

DA ESTIMATIVA DO VALOR – Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

O valor da contratação foi estimado a partir da elaboração da memória de cálculo com os quantitativos necessários, multiplicados pelo custo unitário, elaborados pelo Setor de Engenharia da AMUC, resultando em um orçamento detalhado da obra com a descrição dos serviços a serem executados.

Os custos foram obtidos com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e em composições próprias de preços unitários, acrescidos dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) elaborados pela equipe do Setor de Engenharia da AMUC.

Em suma, o valor estimado para a contratação é de **R$ 720.912,31 (setecentos e vinte mil, novecentos e doze reais e trinta e um centavos).**

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

Definição do local dos serviços: Rua Germano Augusto De Souza, Bairro Bela Vista, no Município de Teófilo Otoni/MG, conforme projetos e documentos técnicos integrantes do processo.

Definição dos serviços a serem executados: Após os levantamentos técnicos realizados, verificou-se a necessidade da execução de obras de contenção de encostas, compreendendo, dentre outros serviços previstos em projeto, movimentação de terra, execução de estruturas de

contenção, sistemas de drenagem superficial e profunda, recomposição de áreas afetadas e demais serviços necessários à estabilização da encosta, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias.

A metodologia executiva deverá observar rigorosamente os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), demais legislações aplicáveis e boas práticas de engenharia, estando todos os procedimentos detalhados nos documentos técnicos que integram o processo.

O prazo de execução da obra será o estabelecido no cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório, admitindo-se sua prorrogação nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

As unidades de medida, os quantitativos e os preços unitários dos serviços encontram-se definidos na planilha orçamentária elaborada com base nos levantamentos de campo, projetos executivos e demais documentos técnicos da obra.

Será facultada às licitantes a realização de visita técnica ao local de execução dos serviços, com o objetivo de conhecer as condições da área de intervenção, os acessos, as características do terreno, a logística de execução e demais aspectos que possam influenciar na elaboração da proposta e na execução da obra.

DO PARCELAMENTO – Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

Para a execução das obras de contenção de encostas na Rua Germano Augusto De Souza, Bairro Bela Vista, no Município de Teófilo Otoni/MG, conforme Termo de Compromisso nº 964502/2024 – Operação nº 1095857-76, não se verifica viabilidade técnica na divisão do objeto em lotes distintos, tendo em vista que os serviços que compõem a obra são interdependentes e devem ser executados de forma integrada e sequencial. As atividades de movimentação de terra, estabilização de taludes, execução de estruturas de contenção, sistemas de drenagem, recomposição das áreas afetadas e demais serviços correlatos exigem compatibilização técnica permanente, sendo que eventuais atrasos ou falhas em qualquer etapa poderão comprometer a estabilidade da encosta, a segurança da obra e o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

A adoção de lote único para a execução integral da obra proporciona maior eficiência operacional, especialmente quanto à mobilização e desmobilização de equipamentos pesados, alocação de mão de obra especializada, gerenciamento do canteiro de obras e coordenação das atividades executivas. A fragmentação da contratação implicaria aumento dos custos indiretos, duplicidade de estruturas operacionais e maior dificuldade na coordenação entre diferentes empresas, tornando a execução mais onerosa e reduzindo sua eficiência técnica e econômica.

Ademais, a contratação unificada assegura maior uniformidade na execução dos serviços, padronização dos materiais empregados, integração das soluções de engenharia e melhor controle tecnológico da obra, fatores indispensáveis para garantir a estabilidade da contenção e o desempenho adequado das estruturas executadas. A eventual contratação de múltiplas empresas poderia ocasionar conflitos de responsabilidade, dificuldades na compatibilização entre os serviços executados e entraves na apuração de responsabilidades em caso de falhas construtivas ou manifestações patológicas.

Destaca-se, ainda, que a centralização da execução em um único contratado facilita a fiscalização por parte da Administração Pública, permitindo maior efetividade no acompanhamento da obra, no controle dos prazos, da qualidade dos serviços executados e da correta aplicação dos recursos públicos, além de simplificar a gestão contratual e a responsabilização da empresa executora.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável, sendo a contratação por empreitada global, em lote único, a alternativa mais adequada para assegurar a eficiência, a economicidade, a segurança estrutural e a qualidade na execução das obras de contenção de encostas, em conformidade com o interesse

público e com os objetivos estabelecidos no Termo de Compromisso nº 964502/2024 - Operação nº 1095857-76.

DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

A contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de contenção de encostas na Rua Germano Augusto De Souza, Bairro Bela Vista, no Município de Teófilo Otoni/MG, tem como principal objetivo promover a estabilização da área afetada, reduzindo significativamente os riscos de deslizamentos de terra e outros processos erosivos que possam comprometer a segurança da população, das edificações e da infraestrutura urbana existente.

Com a execução da obra, pretende-se assegurar maior proteção aos moradores e usuários da via pública, preservando vidas, patrimônios públicos e privados, além de minimizar a ocorrência de danos decorrentes de eventos climáticos intensos, especialmente durante os períodos chuvosos.

Busca-se, ainda, garantir a implantação de soluções de engenharia compatíveis com as características geotécnicas e topográficas do local, contemplando sistemas de contenção, drenagem superficial e profunda, estabilização dos taludes e recomposição das áreas impactadas, proporcionando maior durabilidade, estabilidade e desempenho da estrutura executada.

Espera-se também reduzir os custos futuros com intervenções emergenciais, manutenção corretiva e reparação de danos provocados por movimentos de massa, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e contribuindo para a sustentabilidade da infraestrutura urbana do Município.

Outro resultado esperado é o cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Compromisso nº 964502/2024 - Operação nº 1095857-76, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos disponibilizados, bem como o atendimento às normas técnicas vigentes, aos requisitos de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade previstos para obras dessa natureza.

Por fim, pretende-se proporcionar melhores condições de mobilidade urbana, segurança viária e qualidade de vida à população local, garantindo maior estabilidade da encosta, preservação da via pública e continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais na região beneficiada.

DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS – Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

A administração tomará as seguintes providências antes da assinatura do contrato:

Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;

Indicar servidores capacitados ou capacitá-los para exercer a fiscalização;

Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

A obra de contenção de encostas na Rua Germano Augusto De Souza será executada de forma integral por empresa especializada em engenharia, abrangendo todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo.

Dessa forma, a contratação é autônoma e suficiente para atender à necessidade da Administração, não dependendo da celebração de outros contratos para que seus objetivos sejam plenamente alcançados.

DOS IMPACTOS AMBIENTAIS – Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

12.1. Impactos na fase de execução das obras

12.1.1. A execução das obras de contenção de encostas gera impactos ambientais inerentes às atividades de engenharia, os quais deverão ser minimizados pela contratada mediante a adoção das seguintes medidas:

a. Geração de Resíduos da Construção Civil (RCC): A contratada deverá elaborar, quando exigido, e cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), observando as disposições da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, promovendo a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra.

b. Emissão de Material Particulado, Ruídos e Vibrações: Durante a execução dos serviços de escavação, movimentação de terra e operação de máquinas e equipamentos, deverão ser adotadas medidas para controle da emissão de poeira, mediante umectação das áreas de trabalho quando necessário, bem como manutenção preventiva dos equipamentos, visando reduzir os níveis de ruído e vibração e minimizar os impactos à população do entorno.

c. Controle de Erosão, Assoreamento e Drenagem: Considerando a natureza da obra, deverão ser implantadas medidas provisórias de controle de erosão, drenagem superficial e contenção de sedimentos durante toda a execução dos serviços, evitando o carreamento de solo para vias públicas, cursos d'água, sistemas de drenagem pluvial e áreas vizinhas, preservando a estabilidade da encosta até a conclusão da obra.

d. Destinação de Materiais e Logística Reversa: A contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada de embalagens de produtos químicos, óleos lubrificantes, graxas, combustíveis, tintas e demais materiais potencialmente poluentes utilizados na obra, observando, quando aplicável, os princípios da logística reversa previstos na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

12.2. Requisitos de sustentabilidade

12.2.1. A execução da obra deverá observar princípios de sustentabilidade, eficiência na utilização dos recursos naturais e redução dos impactos ambientais, adotando, sempre que tecnicamente viável, as seguintes diretrizes:

a. Uso racional de materiais: Priorizar o aproveitamento dos materiais escavados passíveis de reutilização na própria obra, reduzindo a necessidade de transporte e disposição de resíduos, bem como minimizar perdas de materiais durante a execução dos serviços.

b. Eficiência no consumo de recursos naturais: Utilizar racionalmente água, energia elétrica e combustíveis durante a execução da obra, promovendo boas práticas de consumo e evitando desperdícios.

c. Proteção da vegetação e do solo: Restringir as intervenções às áreas estritamente necessárias para execução dos serviços, adotando medidas para proteção da vegetação existente que não será suprimida, bem como promovendo a recomposição das áreas afetadas ao término da obra, quando prevista em projeto.

d. Atendimento à legislação ambiental: Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação ambiental vigente, observando as condicionantes dos órgãos competentes, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia, de forma a garantir a preservação ambiental e a segurança da intervenção.

DA CIÊNCIA QUANTO A OBRIGATORIEDADE DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES

A Unidade Requisitante declara, de maneira expressa e inequívoca, estar ciente de sua responsabilidade pela nomeação do Fiscal de Contrato, conforme estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/21. Cabe à Unidade Requisitante a atribuição de, além de nomear o (a) respectivo

(a) fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 117 ao artigo 123 da Lei nº 14.133/21, bem como, cumprir as disposições previstas no instrumento contratual celebrado.

DA CONCLUSÃO - Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

Diante das análises técnicas, operacionais, econômicas e ambientais desenvolvidas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de contenção de encostas na Rua Germano Augusto De Souza, Bairro Bela Vista, no Município de Teófilo Otoni/MG, conforme Termo de Compromisso nº 964502/2024 – Operação nº 1095857-76, mostra-se plenamente necessária, adequada e viável, atendendo de forma consistente ao interesse público.

Restou evidenciado que a área objeto da intervenção apresenta condições de instabilidade geotécnica e suscetibilidade à ocorrência de processos erosivos e movimentos de massa, situação que representa riscos à integridade física da população, às edificações existentes, à infraestrutura urbana e à continuidade da utilização da via pública, tornando indispensável a execução de obras de estabilização da encosta.

A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais eficiente e duradoura para mitigação dos riscos identificados, contemplando a execução de estruturas de contenção, sistemas de drenagem e demais intervenções necessárias para garantir a estabilidade do terreno, preservar a infraestrutura pública e proporcionar maior segurança aos moradores e usuários da região.

A escolha pela execução integral da obra por empresa especializada em engenharia justifica-se pela complexidade técnica dos serviços, pela necessidade de integração entre as diversas etapas executivas e pelo emprego de mão de obra qualificada, equipamentos específicos e controle tecnológico adequado, assegurando a qualidade da obra, o cumprimento dos prazos contratuais e a adequada responsabilização técnica pela execução.

Destaca-se, ainda, que a execução da obra em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas vigentes de engenharia proporcionará maior durabilidade das estruturas de contenção, eficiência dos sistemas de drenagem e redução dos riscos de novas ocorrências de deslizamentos, contribuindo para a proteção do patrimônio público e privado.

Sob a ótica do planejamento, a contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Pública e ao Termo de Compromisso nº 964502/2024 – Operação nº 1095857-76, viabilizando a correta aplicação dos recursos públicos destinados à execução da obra e o atendimento das diretrizes voltadas à prevenção de desastres e à redução de riscos geológicos no Município.

Os benefícios decorrentes da implantação da solução extrapolam os aspectos exclusivamente estruturais, refletindo positivamente na segurança da população, na preservação da infraestrutura urbana, na melhoria das condições de mobilidade, na redução dos custos com intervenções emergenciais e na valorização da área beneficiada, contribuindo para o desenvolvimento urbano sustentável do Município.

Dessa forma, conclui-se, de maneira fundamentada, pela viabilidade técnica, econômica, ambiental e administrativa da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes do processo licitatório, visando à efetiva execução das obras de contenção de encostas e ao atendimento do interesse público com eficiência, segurança, qualidade e observância da legislação vigente.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2026

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(DISPONIBILIZADAS EM ANEXO)

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
013373/2024	964502	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI	EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCONSTAS			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
BELO HORIZONTE	09-25 (DES.)	EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE	TEÓFILO OTONI/MG	29,21%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.									720.912,31	
1.			CONTENÇÃO EM GABIÃO COM DESCIDA D'ÁGUA					-	720.912,31	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	20.516,32	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	503,28	BDI 1	650,29	4.213,88	RA
1.1.2.	Composição	01	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	60,90	6,05	BDI 1	7,82	476,24	RA
1.1.3.	SINAPI-I	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	6,00	789,06	BDI 1	1.019,54	6.117,25	RA
1.1.4.	SICOR-MG	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO.	mês	6,00	980,00	BDI 1	1.266,26	7.597,57	RA
1.1.5.	SICOR-MG	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTÁINER	un	1,00	1.634,06	BDI 1	2.111,37	2.111,38	RA
1.2.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	47.490,94	
1.2.1.	Composição	02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	36.754,85	BDI 1	47.490,94	47.490,94	RA
1.3.			GABIÃO E REFORÇO DO TALUDE					-	330.494,90	
1.3.1.	Composição	08	MURO EM TERRAMESH VERDE, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 12 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M2	76,80	1.465,59	BDI 1	1.893,69	145.435,40	RA
1.3.2.	SINAPI	92746	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 5 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 6 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	M3	67,50	723,16	BDI 1	934,40	63.072,00	RA
1.3.3.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	739,12	2,16	BDI 1	2,79	2.062,14	RA
1.3.4.	Composição	09	REVESTIMENTO VEGETAL PARA SOLO REFORÇADO, ATRAVÉS DE HIDROSSEMEADURA. AF_07/2024	M2	76,80	42,95	BDI 1	55,50	4.262,40	RA
1.3.5.	Composição	06	REFORÇO DE TALUDE GRAMPEADO COM TELA DE DULPA TORÇÃO 8X10 CM, REVESTIDO COM POLIMERO, FIO 2,7MM, COM GEOMANTA OU BIOMANTA - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2	671,60	133,29	BDI 1	172,22	115.662,96	RA
1.4.			MOVIMENTO DE TERRAS					-	253.480,31	
1.4.1.	SICOR-MG	ED-51105	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	m3	723,47	7,28	BDI 1	9,41	6.807,85	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
013373/2024	964502	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI	EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCONSTAS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELO HORIZONTE	09-25 (DES.)	EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE	TEÓFILO OTONI/MG	29,21%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.									720.912,31	
1.4.2.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10.604,10	2,16	BDI 1	2,79	29.585,44	RA
1.4.3.	SINAPI	104739	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	1.178,22	142,60	BDI 1	184,25	217.087,02	RA
1.5.			CONTENÇÃO DE BLOCO E ACESSO					-	68.929,84	
1.5.1.	SICOR-MG	ED-51105	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	m3	55,80	7,28	BDI 1	9,41	525,08	RA
1.5.2.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	310,95	2,16	BDI 1	2,79	867,55	RA
1.5.3.	SINAPI	104739	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	28,58	142,60	BDI 1	184,25	5.265,87	RA
1.5.4.	SINAPI	104928	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	13,09	148,58	BDI 1	191,98	2.513,02	RA
1.5.5.	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	458,00	10,41	BDI 1	13,45	6.160,10	RA
1.5.6.	SINAPI	104924	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	11,78	778,86	BDI 1	1.006,37	11.855,04	RA
1.5.7.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	20,16	128,20	BDI 1	165,65	3.339,50	RA
1.5.8.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	218,00	8,85	BDI 1	11,44	2.493,92	RA
1.5.9.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	30,00	13,74	BDI 1	17,75	532,50	RA
1.5.10.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	1,34	679,91	BDI 1	878,51	1.177,20	RA
1.5.11.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	41,36	215,19	BDI 1	278,05	11.500,15	RA
1.5.12.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	123,00	10,60	BDI 1	13,70	1.685,10	RA

PMv3.15

2 / 4

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
913373/2024	964502	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI	EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCONSTAS			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
BELO HORIZONTE	09-25 (DES.)	EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE	TEÓFILO OTONI/MG	29,21%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.									720.912,31	
1.5.13.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	39,00	12,83	BDI 1	16,58	646,62	RA
1.5.14.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	21,00	13,74	BDI 1	17,75	372,75	RA
1.5.15.	SINAPI	103675	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	3,15	681,43	BDI 1	880,48	2.773,51	RA
1.5.16.	SINAPI	103340	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	33,39	144,46	BDI 1	186,66	6.232,58	RA
1.5.17.	SINAPI	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	52,00	9,61	BDI 1	12,42	645,84	RA
1.5.18.	SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	186,00	7,48	BDI 1	9,66	1.796,76	RA
1.5.19.	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,94	974,16	BDI 1	1.258,71	2.441,90	RA
1.5.20.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	19,40	81,95	BDI 1	105,89	2.054,27	RA
1.5.21.	SINAPI	97125	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	33,39	2,88	BDI 1	3,72	124,21	RA
1.5.22.	SINAPI	102719	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	M3	10,50	174,24	BDI 1	225,14	2.363,97	RA
1.5.23.	SINAPI-I	39323	MANTA GEOTEXTIL TECIDO DE LAMINETES DE POLIPROPILENO, RESISTENCIA A TRACAO = *25* KN/M	M2	52,50	23,03	BDI 1	29,76	1.562,40	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PMv3.15

3 / 4

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
013373/2024	964502	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI	EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCONSTAS			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
BELO HORIZONTE	09-25 (DES.)	EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE	TEÓFILO OTONI/MG	29,21%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.									720.912,31

MATHEUS DE OLIVEIRA MELO:08418945664

TEÓFILO OTONI/MG
Local

sexta-feira, 8 de maio de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: MATHEUS DE OLIVEIRA MELO
CREA/CAU: 210480/D
ART/RRT: MG 20254534029

FABIO MARINHO DOS SANTOS:90314816615
Assinado de forma digital por FABIO MARINHO DOS SANTOS:90314816615
Dados: 2026.05.11 10:12:43 -03'00'

PMv3.15

4 / 4

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2026

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(DISPONIBILIZADOS EM ANEXO)

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
013373/2024	964502	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFIL	EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCONSTAS	EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE TE

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 04/25	2 05/25	3 06/25	4 07/25	5 08/25	6 09/25	7 10/25	8 11/25	9 12/25	10 01/26	11 02/26	12 03/26
1.	CONTENÇÃO EM GABIÃO COM DESCID.	720.912,31	% Período:	16,59%	10,65%	11,23%	21,48%	19,72%	20,33%						
			R$	119.593,29	76.778,67	80.950,31	154.840,08	142.179,84	146.570,12						
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	20.516,32	% Período:	38,03%	11,36%	8,02%	11,36%	10,70%	20,52%						
			R$	7.800,54	2.331,05	1.645,18	2.331,05	2.194,97	4.210,53						
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	47.490,94	% Período:	14,00%	12,00%	12,00%	21,00%	18,00%	23,00%						
			R$	6.648,73	5.698,91	5.698,91	9.973,61	8.548,37	10.922,42						
1.3.	GABIÃO E REFORÇO DO TALUDE	330.494,90	% Período:	9,85%	9,85%	11,32%	11,32%	28,82%	28,82%						
			R$	32.557,27	32.557,27	37.424,45	37.424,45	95.257,68	95.257,68						
1.4.	MOVIMENTO DE TERRAS	253.480,31	% Período:	28,63%	14,27%	14,27%	14,27%	14,27%	14,27%						
			R$	72.572,42	36.181,13	36.181,13	36.181,13	36.181,13	36.181,13						
1.5.	CONTENÇÃO DE BLOCO E ACESSO	68.929,84	% Período:				100,00%								
			R$				68.929,84								

Total: R$ 720.912,31

Período:		%:	16,59%	10,65%	11,23%	21,48%	19,72%	20,33%							
		Repasse:	118.397,36	76.010,88	80.140,81	153.291,68	140.758,04	145.104,42							
		Contrapartida:	1.195,93	767,79	809,50	1.548,40	1.421,80	1.465,70							
		Outros:	-	-	-	-	-	-							
		Investimento:	**119.593,29**	**76.778,67**	**80.950,31**	**154.840,08**	**142.179,84**	**146.570,12**							
Acumulado:		%:	16,59%	27,24%	38,47%	59,95%	79,67%	100,00%							
		Repasse:	118.397,36	194.408,24	274.549,05	427.840,73	568.598,77	713.703,19							
		Contrapartida:	1.195,93	1.963,72	2.773,22	4.321,62	5.743,42	7.209,12							
		Outros:	-	-	-	-	-	-							
		Investimento:	**119.593,29**	**196.371,96**	**277.322,27**	**432.162,35**	**574.342,19**	**720.912,31**							
		Administração Local:	14,00%	26,00%	38,00%	59,00%	77,00%	100,00%							

TEÓFILO OTONI/MG
Local

sexta-feira, 8 de maio de 2026
Data

MATHEUS DE OLIVEIRA MELO 08418945664

Responsável Técnico
Nome: MATHEUS DE OLIVEIRA MELO
CREA/CAU: 210480/D
ART/RRT: MG 20254534029

FABIO MARINHO DOS SANTOS:90314816615
Assinado de forma digital por FABIO MARINHO DOS SANTOS:90314816615
Dados: 2026.05.11 10:13:16 -03'00'

PMv3.15

1 / 1

CAIXA — CRONOGRAMA PREVISTO PLE

Grau de Sigilo: #PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	APELIDO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI	013373/2024	964502	EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCONSTAS

1. Selecione o Título do Evento da Administração Local:
2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

2. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

Nº do Evento	Título dos Eventos	ETAPA 01	ETAPA 02	ETAPA 03	ETAPA 04	ETAPA 05	ETAPA 06	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
		1	2	3	4	5	6																			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	2	3	4	5	6																			
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1	2	3	4	5	6																			
3	GABIÃO E REFORÇO DO TALUDE	1	2	3	4	5	6																			
4	MOVIMENTO DE TERRAS	1	2	3	4																					
5	RECONSTRUÇÃO DA RUA E DRENAGEM					5																				

Cronograma		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Parcela	%	15,53%	17,00%	13,13%	17,41%	16,30%	20,62%
	R$	249.892,10	273.483,26	211.220,42	280.043,42	262.249,06	331.756,73
Acumulado	%	15,53%	32,54%	45,67%	63,07%	79,38%	100,00%
	R$	249.892,10	523.375,36	734.595,78	1.014.639,20	1.276.888,26	1.608.644,99
Administração Local	%	15,00%	32,00%	44,00%	61,00%	77,00%	100,00%

TEÓFILO
Local

terça-feira, 25 de novembro de 2025
Data

MATHEUS DE OLIVEIRA MELO:08418945664
Assinado de forma digital por MATHEUS DE OLIVEIRA MELO:08418945664 Dados: 2025.11.25 10:15:12 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: MATHEUS DE OLIVEIRA MELO
CREA/CAU: 210480/D
ART/RRT: MG 20254217431

FABIO MARINHO DOS SANTOS:90314816615
Assinado de forma digital por FABIO MARINHO DOS SANTOS:90314816615 Dados: 2025.11.25 15:03:47 -03'00'

PMM3.15

1 / 1

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026

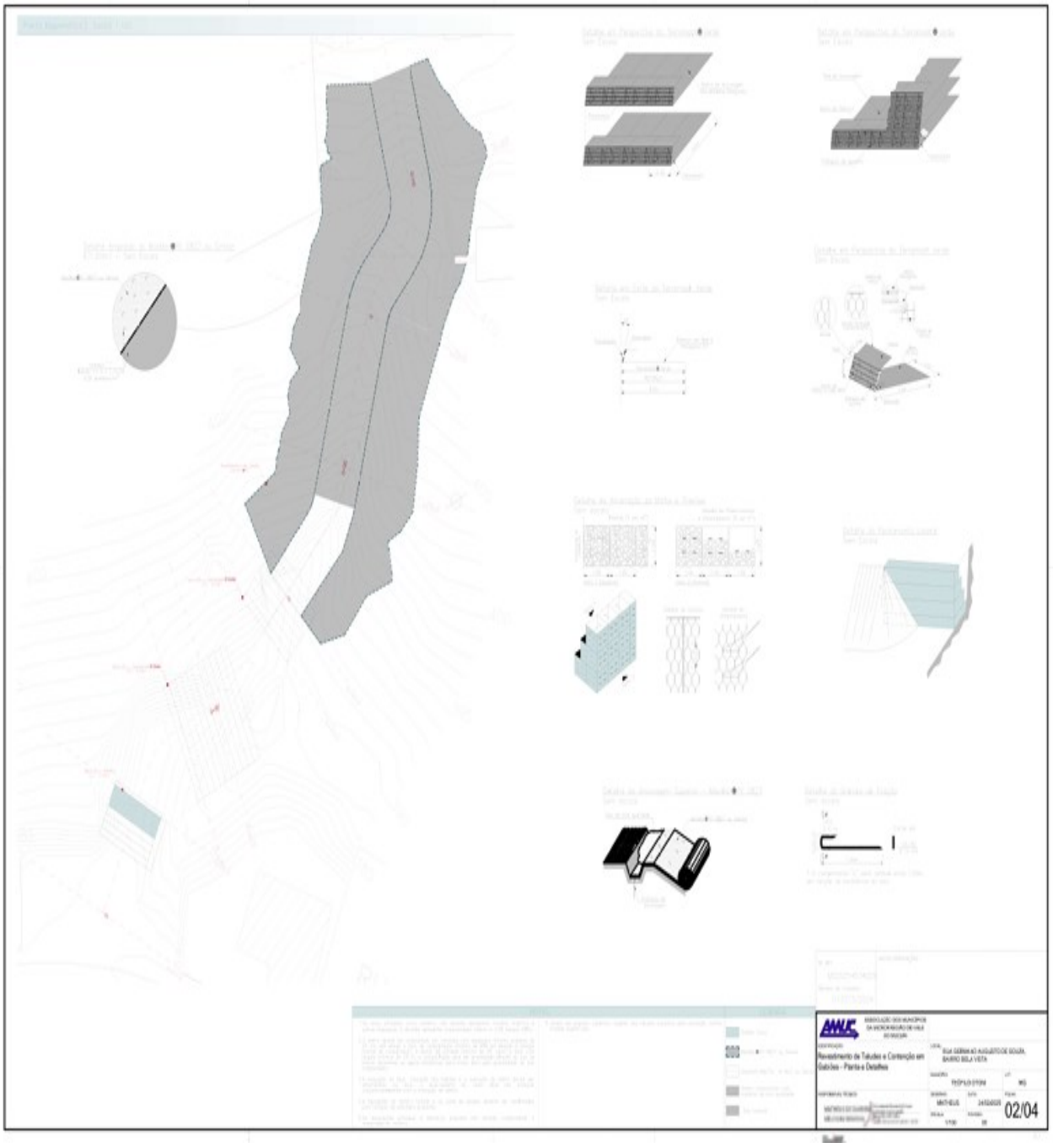
CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2026

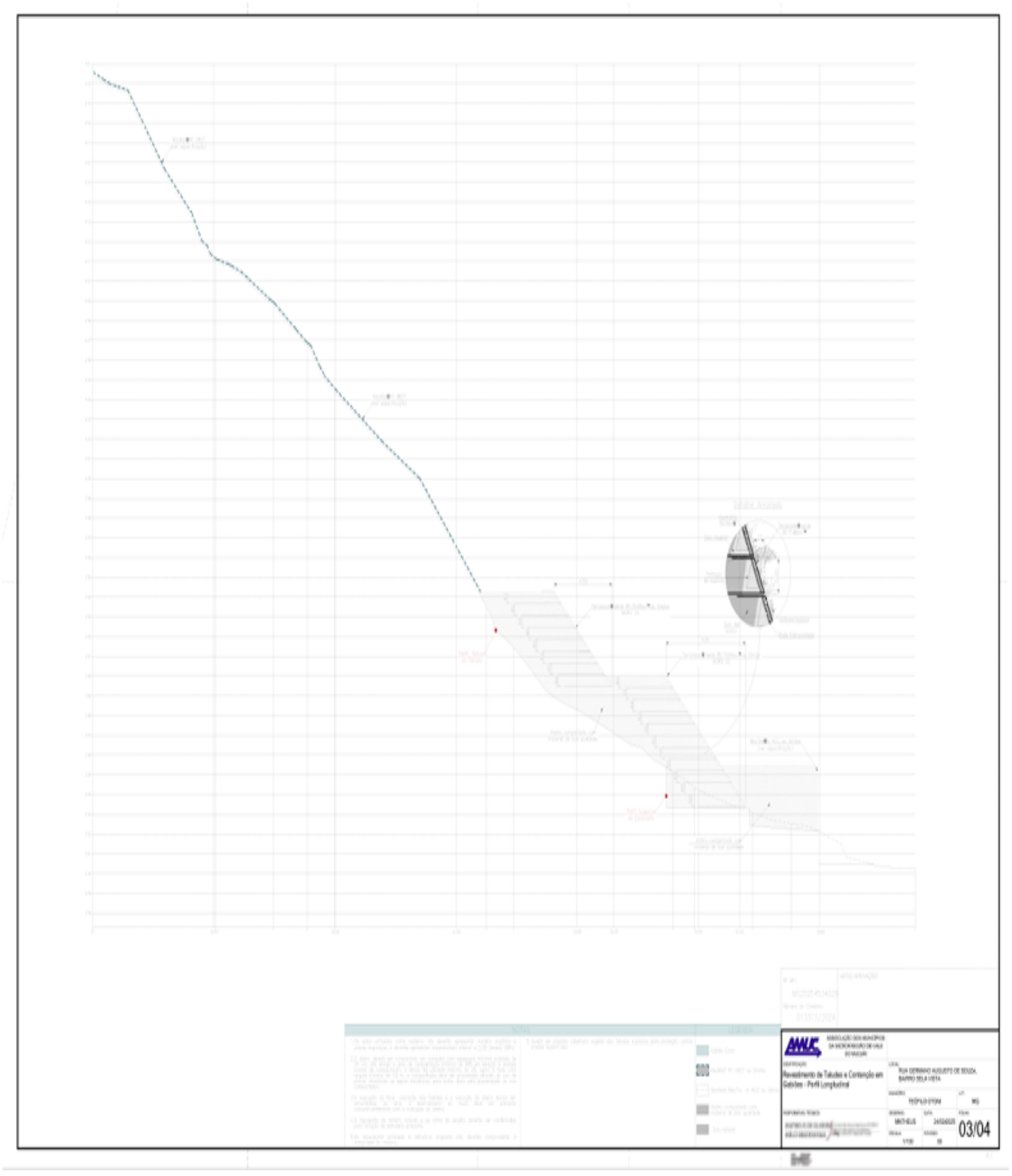
PROJETOS

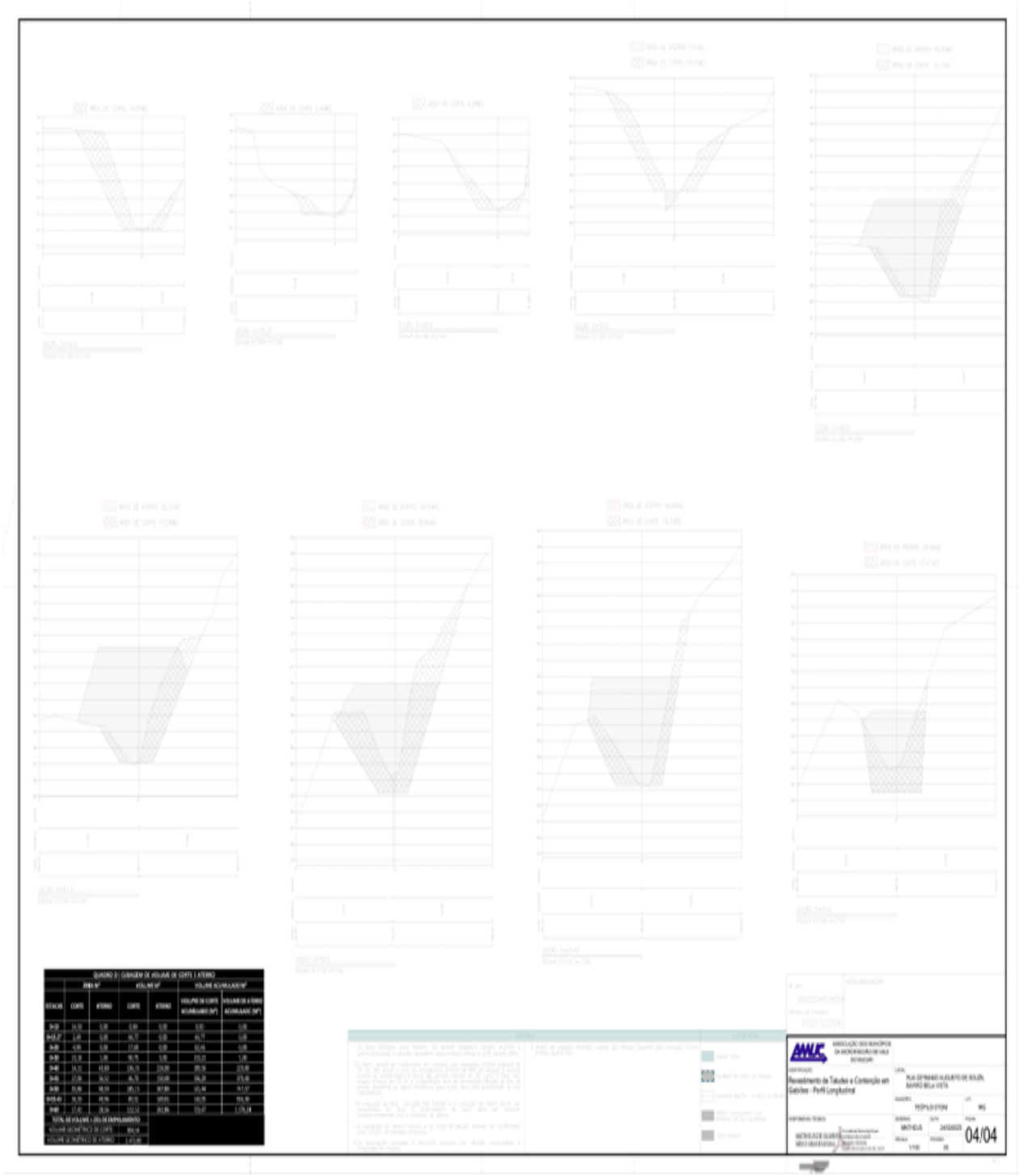
(DISPONIBILIZADOS EM ANEXO)

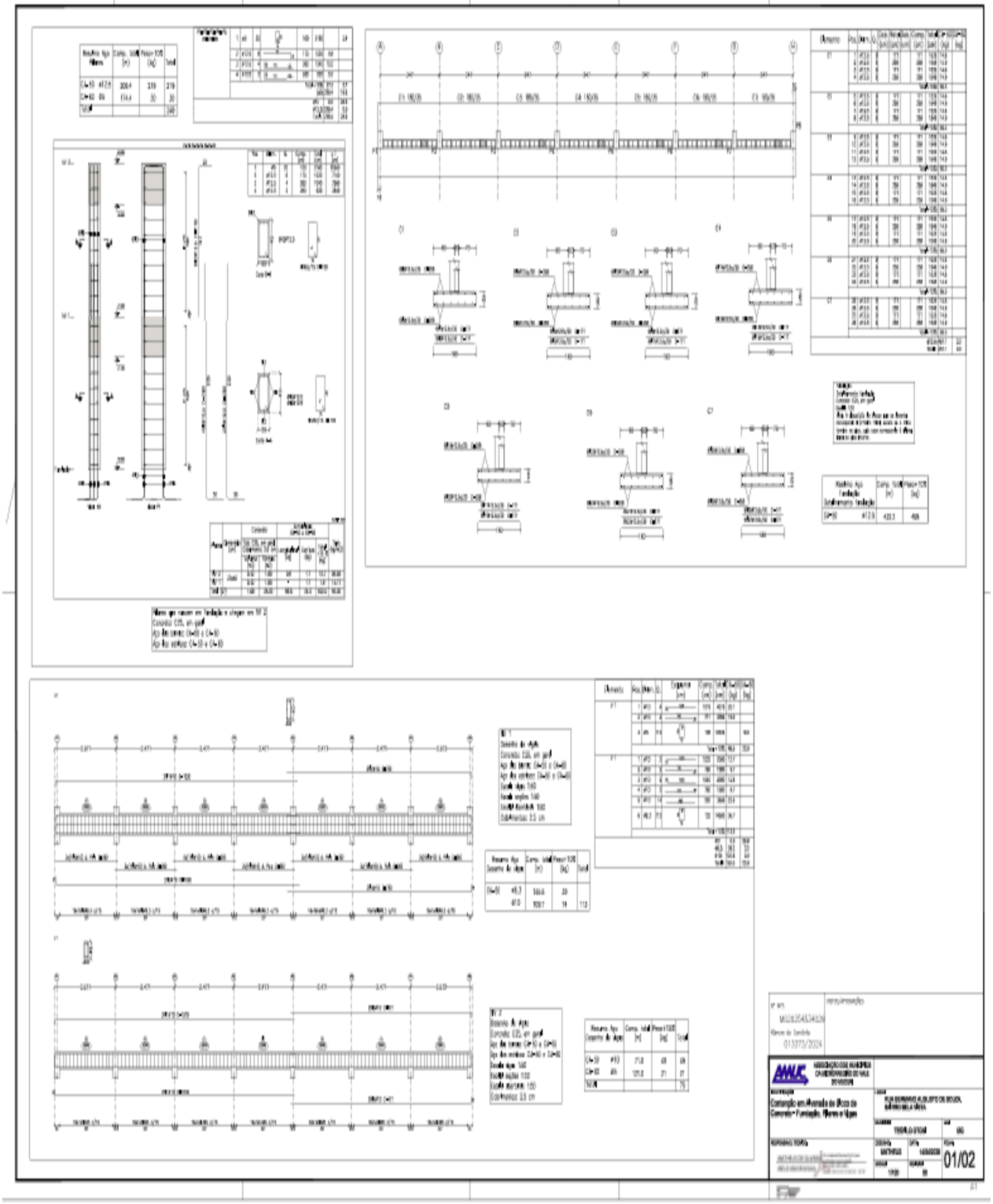
Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br

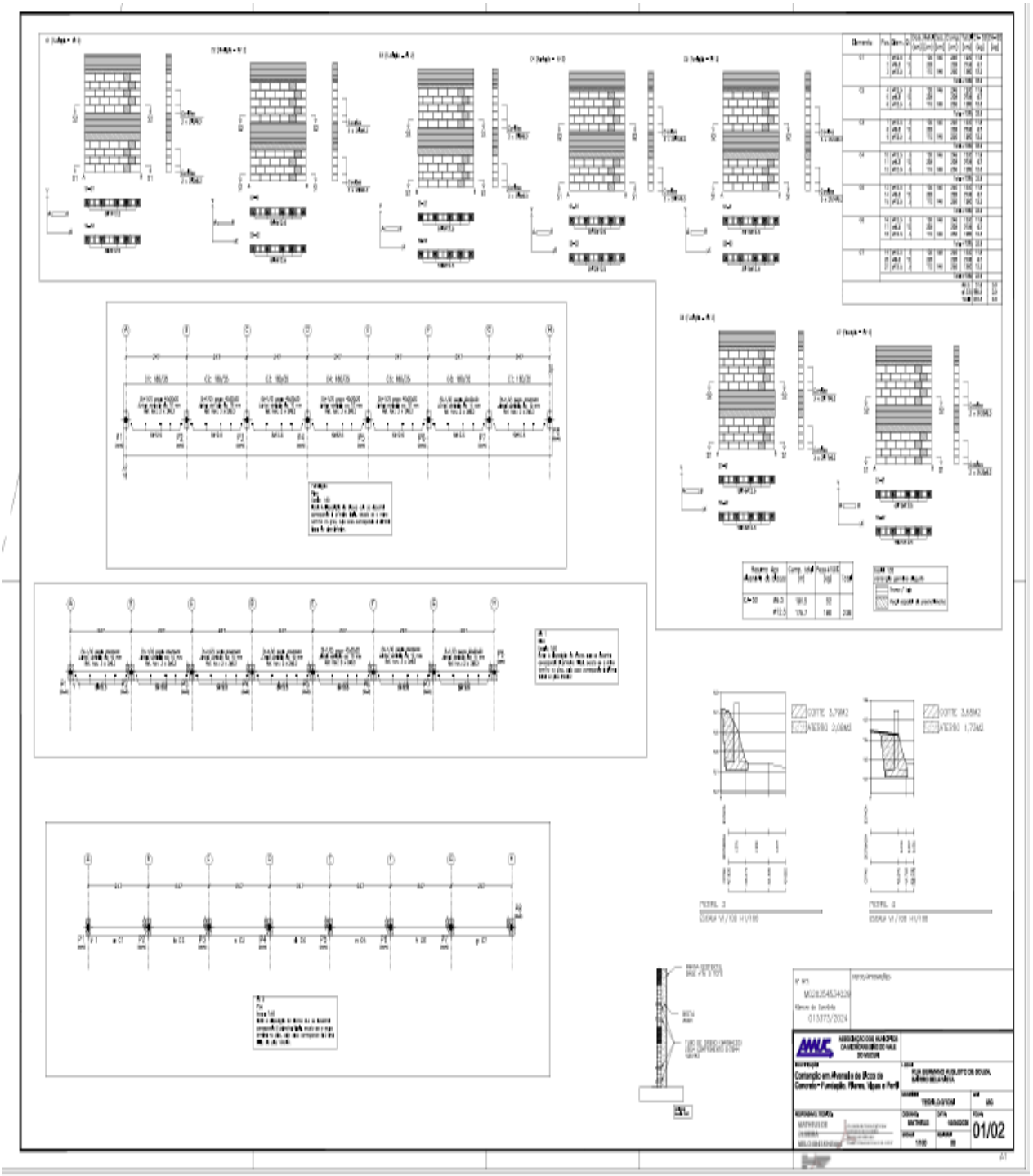



02/04


03/04







ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2026

MEMORIAL DE CÁLCULO

(DISPONIBILIZADOS EM ANEXO)

CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCONSTAS	964502	013373/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	ETAPA 01	ETAPA 02
					FRENTES DE OBRA:	1	2
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI MG.					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	119.593,29	76.776,67
1.	CONTENÇÃO EM GABIÃO COM DESCIDA D'ÁGUA		-				
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-				
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	3,60 X 1,80	SERVIÇOS PRELIMINARES	6,48	
1.1.2.	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	60,90	GABIÃO 3,50X5,00 + TERRAMESH VERDE 8,00X6,60 + 4,80X6,00	SERVIÇOS PRELIMINARES	60,90	
1.1.3.	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	6,00	6 MESES	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,90	1,02
1.1.4.	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	6,00	6 MESES	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,90	1,02
1.1.5.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	1,00	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,50	
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-				
1.2.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,14	0,12
1.3.	GABIÃO E REFORÇO DO TALUDE		-				
1.3.1.	MURO EM TERRAMESH VERDE, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 12 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M2	76,80	ÁREA 8,00x6,60 + 5,00x4,80	GABIÃO E REFORÇO DO TALUDE		
1.3.2.	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 5 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 6 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	M3	67,50	GABIÃO 1,00X0,50X5,00X2 + 3,50X1,00X5,00 + 3,00X1,00X5,00 + 2,50X1,00X5,00 + 2,00X1,00X5,00 + 1,50X1,00X5,00	GABIÃO E REFORÇO DO TALUDE	33,75	33,75
1.3.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	739,12	PEDREIRA MATTAR AO LOCAL DA OBRA (160,00m3 + 379,50m3 + 140,35 + (96,00* 0,23))*1,50 EMPOLAMENTO * 7,30KM3	GABIÃO E REFORÇO DO TALUDE	369,56	369,56
1.3.4.	REVESTIMENTO VEGETAL PARA SOLO REFORÇADO, ATRAVÉS DE HIDROSSEMEADURA. AF_07/2024	M2	76,80	ÁREA 8,00x6,60 + 5,00x4,80	GABIÃO E REFORÇO DO TALUDE		
1.3.5.	REFORÇO DE TALUDE GRAMPEADO COM TELA DE DUPLA TORÇÃO 8X10 CM, REVESTIDO COM POLÍMERO, FIO 2,7MM, COM GEOMANTA OU BIOMANTA - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2	671,60	671,60m2	GABIÃO E REFORÇO DO TALUDE		
1.4.	MOVIMENTO DE TERRAS		-				
1.4.1.	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	m3	723,47	723,47M3 VER QUADRO DE CUBAGEM	MOVIMENTO DE TERRAS	723,47	

PMv3.15 1 / 9

CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCONSTAS	964502	013373/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	FRENTES DE OBRA:	ETAPA 01	ETAPA 02
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.					Agrupador de Eventos	1	2
					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	119.593,29	76.778,67
1.4.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10.604,10	BOTA FORA 904,34M3 * 5,7KM MATERIAL DE ATERRO DA PEDREIRA MATTAR AO LOCAL 1.472,80M3 * 3,7KM	MOVIMENTO DE TERRAS	10.604,10	
1.4.3.	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	1.178,22	1.178,24	MOVIMENTO DE TERRAS	196,37	196,37
1.5.	CONTENÇÃO DE BLOCO E ACESSO		-				
1.5.1.	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	m3	55,80	(3,79+3,65)/2 X 15,00	CONTENÇÃO DE BLOCO E ACESSO		
1.5.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	310,95	BOTA FORA 55,80M3 * 5,7KM MATERIAL DE ATERRO DA PEDREIRA MATTAR AO LOCAL 28,58M3 * 3,7KM	CONTENÇÃO DE BLOCO E ACESSO		
1.5.3.	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	28,58	(2,08+1,73)/2 X 15,00	CONTENÇÃO DE BLOCO E ACESSO		
1.5.4.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	13,09	13,09M2 VIDE LISTA DE MATERIAIS	CONTENÇÃO DE BLOCO E ACESSO		
1.5.5.	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	458,00	458,00KG VIDE LISTA DE MATERIAIS	CONTENÇÃO DE BLOCO E ACESSO		
1.5.6.	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	11,78	11,78M3 VIDE LISTA DE MATERIAIS	CONTENÇÃO DE BLOCO E ACESSO		
1.5.7.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	20,16	20,16M2 VIDE LISTA DE MATERIAIS	CONTENÇÃO DE BLOCO E ACESSO		
1.5.8.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	218,00	218,00KG VIDE LISTA DE MATERIAIS	CONTENÇÃO DE BLOCO E ACESSO		
1.5.9.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	30,00	30,00KG VIDE LISTA DE MATERIAIS	CONTENÇÃO DE BLOCO E ACESSO		
1.5.10.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	1,34	1,34M3 VIDE LISTA DE MATERIAIS	CONTENÇÃO DE BLOCO E ACESSO		
1.5.11.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	41,36	41,36M2 VIDE LISTA DE MATERIAIS	CONTENÇÃO DE BLOCO E ACESSO		
1.5.12.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	123,00	123,00KG VIDE LISTA DE MATERIAIS	CONTENÇÃO DE BLOCO E ACESSO		
1.5.13.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	39,00	39,00KG VIDE LISTA DE MATERIAIS	CONTENÇÃO DE BLOCO E ACESSO		

PMv3.15 2 / 9

CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCONSTAS	964502	013373/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA: 1 ETAPA 01	2 ETAPA 02
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	119.593,29	76.778,67
1.5.14.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	21,00	21,00KG VIDE LISTA DE MATERIAS	CONTENÇÃO DE BLOCO E ACESSO		
1.5.15.	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	3,15	3,15M3 VIDE LISTA DE MATERIAS	CONTENÇÃO DE BLOCO E ACESSO		
1.5.16.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	33,39	33,39M2 VIDE LISTA DE MATERIAS	CONTENÇÃO DE BLOCO E ACESSO		
1.5.17.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	52,00	52,00KG VIDE LISTA DE MATERIAS	CONTENÇÃO DE BLOCO E ACESSO		
1.5.18.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	186,00	186,00KG VIDE LISTA DE MATERIAS	CONTENÇÃO DE BLOCO E ACESSO		
1.5.19.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,94	3,15M3 VIDE LISTA DE MATERIAS	CONTENÇÃO DE BLOCO E ACESSO		
1.5.20.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	19,40	19,40 m2	CONTENÇÃO DE BLOCO E ACESSO		
1.5.21.	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	M	33,39	0,25*4*33,39	CONTENÇÃO DE BLOCO E ACESSO		
1.5.22.	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	M3	10,50	3,00X17,50X0,20	CONTENÇÃO DE BLOCO E ACESSO		
1.5.23.	MANTA GEOTEXTIL TECIDO DE LAMINETES DE POLIPROPILENO, RESISTENCIA A TRACAO = *25* KN/M	M2	52,50	3,00X17,50	CONTENÇÃO DE BLOCO E ACESSO		

TEÓFILO OTONI/MG
Local

sexta-feira, 8 de maio de 2026
Data

MATHEUS DE OLIVEIRA MELO:08418945664 Assinado de forma digital por MATHEUS DE OLIVEIRA MELO:08418945664 Dados: 2026.05.08 15:06:50 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: MATHEUS DE OLIVEIRA MELO
CREA/CAU: 210480/D
ART/RRT: MG 20254534029

CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransferaGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	864502	013373/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3ª ETAPA 03	4ª ETAPA 04	5ª ETAPA 05	6ª ETAPA 06	7			
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG				88.990,31	154.940,08	162.179,84	146.576,12				
1	CONTENÇÃO EM GABIÃO COM DESCIDA D'AGUA		-								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-								
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF_02/2020_PS	M2	6,48								
1.1.2.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	60,90								
1.1.3.	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)	MES	6,00	0,72	1,02	0,96	1,26				
1.1.4.	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (1169X1208X2300) CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO DESMOBILIZAÇÃO	mês	6,00	0,72	1,02	0,96	1,26				
1.1.5.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	1,00				0,58				
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-								
1.2.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	0,12	0,21	0,18	0,29				
1.3.	GABIÃO E REFORÇO DO TALUDE		-								
1.3.1.	MURO EM TERRAMESH VERDE, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 12 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	M2	76,80	19,20	19,20	19,20	19,20				
1.3.2.	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 5 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 6 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	M3	67,50								
1.3.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	739,12	-	-	-	-				
1.3.4.	REVESTIMENTO VEGETAL PARA SOLO REFORÇADO, ATRAVÉS DE HIDROSSEMEADURA. AF_07/2024	M2	76,80	19,20	19,20	19,20	19,20				
1.3.5.	REFORÇO DE TALUDE GRAMPEADO COM TELA DE DUPLA TORÇÃO 8X10 CM, REVESTIDO COM POLIMERO, FIO 2,7MM, COM GEOMANTA OU BIOMANTA - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2	671,60			335,80	335,80				
1.4.	MOVIMENTO DE TERRAS		-								
1.4.1.	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	m3	723,47								

Pág.3.15

4 / 9

CAIXA PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransferiGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	864502	013373/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3=ETAPA 03	4=ETAPA 04	5=ETAPA 05	6=ETAPA 06	7			
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG				66.950,31	154.990,06	162.178,94	190.576,12				
1.4.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	18.636,10								
1.4.3.	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	1.178,22	196,37	196,37	196,37	196,37				
1.5.	CONTENÇÃO DE BLOCO E ACESSO		-								
1.5.1.	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	m3	55,80		55,80						
1.5.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	310,95		310,95						
1.5.3.	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	M3	39,58		39,58						
1.5.4.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA CORRIDA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	13,09		13,09						
1.5.5.	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	458,00		458,00						
1.5.6.	CONCRETAGEM DE SAPATA CORRIDA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	11,78		11,78						
1.5.7.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	20,16		20,16						
1.5.8.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	218,00		218,00						
1.5.9.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	30,00		30,00						
1.5.10.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2020_PS	M3	1,34		1,34						
1.5.11.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	41,36		41,36						
1.5.12.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	123,00		123,00						
1.5.13.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	39,00		39,00						

Pág.3.15 5 / 9

CAIXA **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransferenGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS	864509	0123773/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3 ETAPA 03	4 ETAPA 04	5 ETAPA 05	6 ETAPA 06	7			
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.				88.950,31	154.640,06	142.179,84	146.578,12				
1.5.14.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	21,00		21,00						
1.5.15.	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	3,15		3,15						
1.5.16.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	33,39		33,39						
1.5.17.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	52,00		52,00						
1.5.18.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	186,00		186,00						
1.5.19.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	1,94		1,94						
1.5.20.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	19,40		19,40						
1.5.21.	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2021	M	33,39		33,39						
1.5.22.	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	M3	10,50		10,50						
1.5.23.	MANTA GEOTEXTIL TECIDO DE LAMINETES DE POLIPROPILENO, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO = *25* KN/M	M2	52,50		52,50						

TEÓFILO OTONI/MG
Local

sexta-feira, 8 de maio de 2026
Data

MATHEUS DE OLIVEIRA MELO

Responsável Técnico
Nome: MATHEUS DE OLIVEIRA MELO
CREA/CAU: 210480/D
ART/RRT: MG 20254034029

FABIO MARINHO DOS SANTOS:90314816615
Assinado de forma digital por FABIO MARINHO DOS SANTOS:90314816615

PMA3.15

6 / 9

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2026

MEMORIAL DESCRITIVO

(DISPONIBILIZADOS EM ANEXO)

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS**
LOCAL: **RUA GERMANO AUGUSTO**
MUNICÍPIO: **TEÓFILO OTONI - MG**

SERVIÇOS PRELIMINARES:

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA (AF_03/2022_PS)

- Instalar a placa em local visível ao público, preferencialmente no acesso principal da obra ou voltada para via de maior fluxo;
- Os postes deverão ser cravados em fundação direta com profundidade mínima de 0,50 m e prumo rigoroso;
- Fixar a chapa na estrutura com parafusos galvanizados e arruelas, garantindo planicidade e estabilidade;
- O bordo inferior da placa deve estar a mínimo 0,80 m do solo;
- Após a instalação, realizar limpeza geral e retoques de pintura, se necessário.

Deverá ser respeitado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Placa de Obras (Versão AGO/2025)

LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES

- Gabarito de madeira confeccionado em tábuas corridas de 25 mm de espessura, fixadas em pontaletes de seção mínima 7x7 cm.
- Instalação em altura média de 0,80 m a 1,20 m do solo, atendendo à ABNT NBR 6484 (sondagem – referência de implantação) e práticas usuais de topografia.
- O gabarito servirá de referência para eixos e cotas da obra.
- Deverá ser resistente a intempéries e reaproveitável em até 10 utilizações, conforme contrato.

LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO

- Container metálico com piso em compensado naval ou chapa metálica antiderrapante.
- Ventilação e iluminação natural mínima, conforme NR-18 e NBR 15575 (edificações habitacionais – desempenho).
- Instalação em base nivelada (sapatas ou blocos de concreto) para evitar contato direto com o solo.
- Pintura externa em bom estado de conservação.
- Destinado exclusivamente para escritório administrativo da obra.

LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (110x120x230 cm), LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO

- Banheiro químico conforme exigências da NR-24 (condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho).

- Equipado com vaso sanitário químico, reservatório de dejetos, pia com reservatório de água limpa e dispenser de sabão/álcool em gel.
- Manutenção periódica (mínimo semanal) por empresa especializada, com recolhimento e descarte de dejetos conforme normas ambientais.
- Localização próxima às frentes de serviço, em área acessível e ventilada.

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER

- Transporte realizado por caminhão tipo "Munck", devidamente certificado e com operador habilitado, conforme NR-11 (transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais).
- Fixação adequada do container com cintas de aço durante o transporte.
- Carga e descarga realizadas em área plana, sinalizada e com isolamento do tráfego de pessoas.
- Utilização de EPI's obrigatórios pelos trabalhadores (capacete, luvas, botas, colete refletivo).

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

- Engenheiro Civil: Responsável técnico pela obra, devidamente registrado no CREA, encarregado do planejamento, controle, supervisão e emissão de relatórios técnicos, bem como pela interface com a fiscalização e acompanhamento de medições.
- Mestre de Obras: Responsável pela coordenação diária dos serviços no canteiro, orientação da equipe de campo, controle de materiais e equipamentos, e acompanhamento direto da execução conforme as instruções do engenheiro responsável.

GABIÃO E REFORÇO DO TALUDE

MURO EM TERRAMESH VERDE, COM SOLO REFORÇADO, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 12 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015

Montagem da estrutura de face

- Posicionamento das unidades de tela hexagonal (módulos Terramesh) conforme alinhamento e inclinação de projeto.
- Instalação dos sarrafo de madeira para garantir o prumo e manter a forma da face durante o preenchimento.
- Fixação utilizando pregos de aço polido.
- Instalação da geomanta ou biomanta na face para suporte ao início da vegetação.

Instalação da geogrelha

- As geogrelhas devem ser desenroladas e tensionadas perpendicularmente à face, respeitando o comprimento de ancoragem indicado em projeto.
- A sobreposição deve ocorrer conforme especificações técnicas do fabricante, evitando dobras e enrugamentos.
- As camadas de geogrelha devem ser instaladas em intervalos regulares, acompanhando as alturas dos módulos Terramesh.

Execução do aterro reforçado

- O solo utilizado deve atender às características geotécnicas estabelecidas no projeto (granulometria, plasticidade, compactação, etc.).
- O aterro deve ser lançado em camadas, compactado com equipamento adequado e em espessuras compatíveis com o reforço.
- A compactação deve respeitar os limites das geogrelhas, evitando contato entre equipamentos pesados e os reforços.

Fechamento e acabamento

- Fechamento superior das unidades de tela após o enchimento, garantindo travamento adequado.
- Aplicação da geomanta tridimensional verde em toda a face para promover a contenção superficial e auxiliar na revegetação.
- Limpeza, retirada de escoramentos temporários e regularização final.

Controle de qualidade

- Verificação do alinhamento, prumo e inclinação da face do muro.
- Conferência da resistência e características das geogrelhas utilizadas.
- Ensaios de compactação das camadas de aterro reforçado.
- Inspeção visual contínua de integridade da tela de dupla torção.

MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 5 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 6 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024

- Estrutura de contenção tipo gabião de gravidade, gaiolas metálicas de 5,00 m de comprimento, com altura e largura conforme projeto estrutural.
- Montagem e amarração de gaiolas conforme NBR 10474.
- Enchimento com pedra rachão (150–250 mm), sendo arrumada manualmente nas faces aparentes.
- As fiadas deverão ser executadas em juntas desencontradas, com amarrações em todos os vértices.
- Inclui execução de drenos verticais ou geocompostos drenantes quando previsto em projeto.

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 m³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: m³xkm) (AF_07/2020)

- Transporte de materiais (solo, brita, rachão, etc.) em caminhão basculante de 14 m³.
- Rotas exclusivamente em vias pavimentadas, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro e NR-11.
- Considerar distância média de transporte (DMT) de até 30 km.
- Caminhões deverão estar limpos, sem vazamento de óleo e com basculante em boas condições.

REVESTIMENTO VEGETAL PARA SOLO REFORÇADO, ATRAVÉS DE HIDROSSEMEADURA AF_07/2024

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Preparo da Calda

- Em tanque de mistura do hidrossemeador, é preparada a calda contendo: Água fornecida pelos caminhões pipa; Sementes selecionadas; Fertilizante NPK; Fertilizante orgânico composto; Eventuais fibras ou mulch; Adesivos hidráulicos (se previstos).

Aplicação

- A calda será aspergida uniformemente sobre toda a área do talude já protegida com tela + geomanta/biomanta.
- Deve-se garantir distribuição homogênea, evitando falhas e encharcamento.
- Em áreas inclinadas de 70°, especial atenção ao sentido de aplicação para evitar escorrimentos.

MOVIMENTO DE TERRA

ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA

- Escavação executada com escavadeira hidráulica ou pá-carregadeira, conforme DNIT 164/2013 – Escavação e carga de solos.
- Material de 1ª categoria: solo argilo-arenoso, silte, areia, ou materiais de fácil escavação, sem necessidade de explosivos.
- O material deverá ser carregado diretamente em caminhões basculantes para transporte.
- A área de escavação deverá estar previamente demarcada e isolada, atendendo à NR-18.
- O fundo da escavação deve ser regularizado e inspecionado antes da continuidade da obra.

CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE

- A carga será realizada de forma mecanizada, com controle do operador para evitar perdas ou derramamento de material.
- O material deverá ser distribuído de forma uniforme na caçamba do caminhão, respeitando o limite de capacidade de carga do veículo.
- Serão adotadas medidas de segurança quanto ao afastamento de pessoas e demais equipamentos durante a operação.

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 m³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: m³xkm) (AF_07/2020)

- Transporte de materiais (solo, entulho, agregados, etc.) em caminhão basculante de capacidade nominal de 14 m³.
- Considerar distância média de transporte (DMT) de até 30 km, conforme medição em projeto.
- Execução em vias urbanas pavimentadas, respeitando legislação de trânsito e NR-11.
- Caminhão deverá possuir sistema de basculamento em perfeitas condições e lona de cobertura para evitar perdas de material.

ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM AREIA PARA ATERRO (AF_08/2023)

- O aterro deverá ser executado em camadas sucessivas de 20 cm a 30 cm de espessura, com areia para aterro, livre de matéria orgânica e pedras de grandes dimensões.
- A minicarregadeira será utilizada para o espalhamento do material, em conformidade com a ABNT NBR 7200 (Execução de Aterros).

- Cada camada deverá ser compactada antes do lançamento da camada subsequente.
- Controle da umidade do solo deve ser realizado para garantir densidade adequada.

MATHEUS DE OLIVEIRA MELO:06847[illegible]

FABIO MARINHO DOS SANTOS:34051485[illegible]

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2026

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº -----/2026

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, situado na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 18.404.780/0001-09, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ NELSON SOBRINHO, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: < inserir o nome da Contratada>, estabelecida à < inserir o endereço completo da Contratada >, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° < inserir o CNPJ da Contratada >, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) < inserir o nome completo >, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº < inserir o CPF >, residente e domiciliado(a) em < inserir o Município e a UF >, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026**, modalidade **Concorrência na forma Eletrônica nº 010/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NA RUA GERMANO AUGUSTO DE SOUZA, BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI - MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 964502/2024 - OPERAÇÃO Nº 1095857-76.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026**, **Concorrência na forma Eletrônica nº 010/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1. O valor estimado deste contrato é de **R$** _____ (_____) e será pago conforme prestação dos serviços.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

2.4. A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de **R$ ----------**, calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que integra este instrumento.

2.5. A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do contrato, para que o CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados.

2.6. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do contrato.

2.7. Após o término da vigência do presente contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo do serviço, dirigido à Secretaria de Municipal de Fazenda, por intermédio da Divisão de Licitações e Contratos. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração, subscritora do instrumento contratual, após parecer da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Teófilo Otoni e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Teófilo Otoni, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Teófilo Otoni.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Teófilo Otoni poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Teófilo Otoni.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Teófilo Otoni.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Teófilo Otoni quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Teófilo Otoni, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IGP-M.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha Dotação: 688 – 02.16.02.15.451.2044.3034.4.4.90.51.00

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Estrutura Administrativa: 02 – Gestão Estruturante

Programa: 2044 – Estruturação e Desenvolvimento

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.700.000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Teófilo Otoni, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Teófilo Otoni.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da CONCORRÊNCIA e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Teófilo Otoni, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor

de Licitações do Município Teófilo Otoni, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Teófilo Otoni, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir os serviços que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Teófilo Otoni ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Teófilo Otoni, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica nº 010/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Teófilo Otoni/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI JOSÉ NELSON SOBRINHO CONTRTANTE	RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o Senhor (a)_____, declara conhecer o local a ser executada a obra bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, tendo declinado do direito de participar da Vistoria ao local da referida obra.

_____ de _____ 2026.

Responsável Legal da Empresa

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2026

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

(DISPONIBILIZADOS EM ANEXO)

CAIXA QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R$):		
013373/2024	964502	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI	TEÓFILO OTONI/MG	REPASSE	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO
APELIDO DO EMPREENDIMENTO			RECURSO	5.731.512,66	80.000,00	5.811.512,66
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCONSTAS			OGU			

Saldo a Reprogramar	Repasse (R$)	Contrapartida (R$)
	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R$)	Contrapartida Financeira (R$)	Outros (R$)	Investimento (R$)
1.	Contenção e estabilização de encostas	Estabilização de taludes	Rua Almorés com Rua Paraíba	Concluído	854,17	m²	LOTE 1	1.608.644,99	-	-	1.608.644,99
2.	Contenção e estabilização de encostas	Estabilização de taludes	Rua Germano Augusto de Souza	Sem Projeto	1,00	m²	LOTE 2	1.699.590,96	-	-	1.699.590,96
3.	Contenção e estabilização de encostas	Estabilização de taludes	Rua João Gonçalves Pinto	Sem Projeto	1,00	m²	LOTE 3	2.200.482,29	-	-	2.200.482,29
4.	Trabalho social	Projeto de Trabalho Social	Trabalho Social	Sem Projeto	65,00	nº fam	LOTE 4	-	80.000,00	-	80.000,00
5.	Contenção e estabilização de encostas	Estabilização de taludes	SALDO	Sem Projeto	1,00	m²	LOTE 5	222.814,42	-	-	222.814,42
							TOTAL	5.731.512,66 (98,62%)	80.000,00 (1,38%)	- (0,00%)	5.811.512,66 (100,00%)

Observações:
Retirada PARCIAL da Cláusula Suspensiva. Termo de Compromisso com execução por Etapas.

TEÓFILO OTONI/MG
Local

terça-feira, 25 de novembro de 2025
Data

FABIO MARINHO DOS SANTOS:90314816615
Assinado de forma digital por FABIO MARINHO DOS SANTOS:90314816615
Dados: 2025.11.25 15:55:12 -03'00'

Representante Tomador
Nome: FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

PMv3.15

1 / 1

CAIXA QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R$):		
13373/2024	964502	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI	TEÓFILO OTONI/MG			
APELIDO DO EMPREENDIMENTO			RECURSO	REPASSE	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO
EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCONSTAS			OGU	5.731.512,66	34003,07	5.765.515,73

Saldo a Reprogramar	Repasse (R$)	Contrapartida (R$)

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R$)	Contrapartida Financeira (R$)	Outros (R$)	Investimento (R$)
1.	Contenção e estabilização de encostas	Estabilização de taludes	EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCONSTAS (RUA AIMORÉS)	LICITADO/EM EXECUÇÃO	857,17	M2	LOTE 1	1.592.558,54	16.086,45	-	1.608.644,99
2.	Contenção e estabilização de encostas	Estabilização de taludes	EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCONSTAS (RUA JOÃO GONÇALVES PINTO)	Análise Concluída / A Licitar	310,80	M2	LOTE 2	1.324.887,70	5.715,33	-	1.330.603,03
3.	Contenção e estabilização de encostas	Estabilização de taludes	CONTENÇÃO E DRENAGEM EM GABIÃO - (RUA GERMANO AUGUSTO)	Análise Concluída / A Licitar	800,87	M2	LOTE 3	709.466,99	11.445,32	-	720.912,31
4.	Contenção e estabilização de encostas	Estabilização de taludes	CONTENÇÃO E DRENAGEM EM GABIÃO - (RUA MANOEL BATISTA)	Em Análise	31,31	M	LOTE 4	450.788,39	755,97	-	451.544,36
5.	Contenção e estabilização de encostas	Estabilização de taludes	TRABALHO SOCIAL	Sem Projeto	1,00	Un	LOTE 5	80.000,00			80.000,00
6.	Contenção e estabilização de encostas	Estabilização de taludes	SALDO FUTURAS METAS	Sem Projeto	1,00	Un	LOTE 6	1.573.811,04			1.573.811,04
								5.731.512,66 (99.41%)	**34.003,07** (0,59%)	- (0,00%)	**5.765.515,73** (137,55%)

TEÓFILO OTONI/MG
Local

quinta-feira, 11 de junho de 2026
Data

FABIO MARINHO DOS SANTOS 93314816615
Representante Tomador
Nome: FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

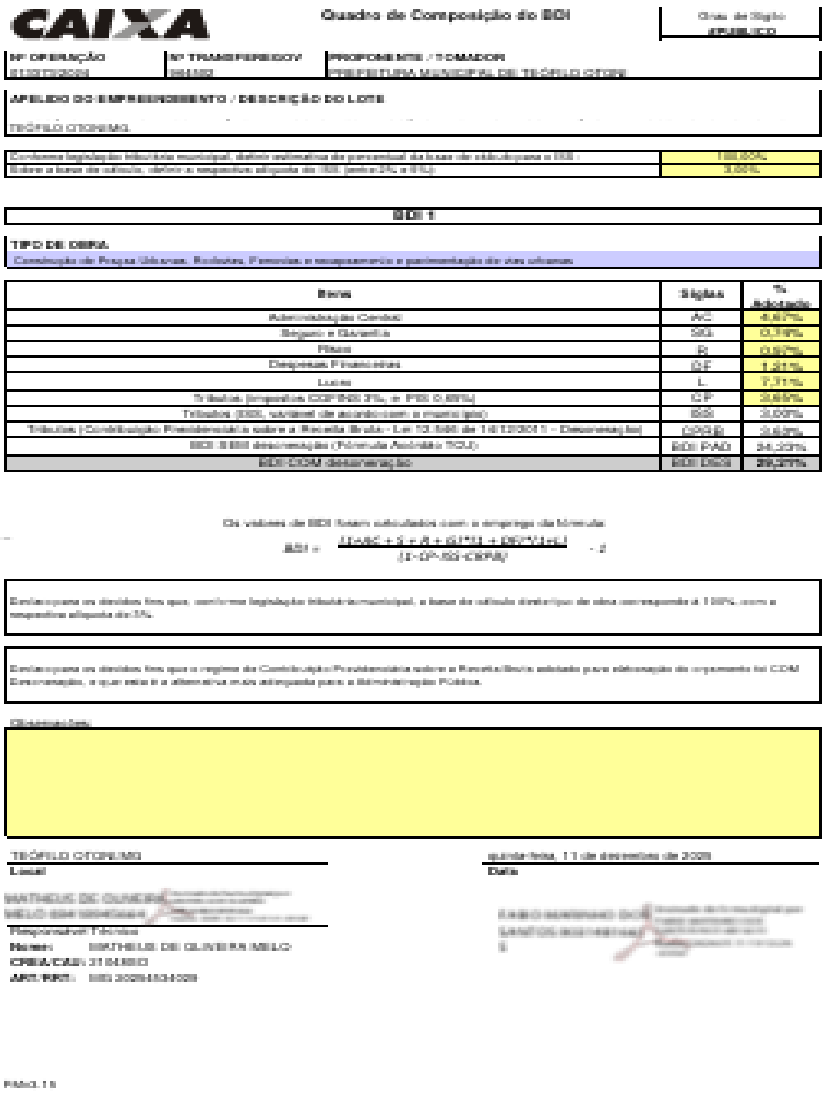
ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2026

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

(DISPONIBILIZADOS EM ANEXO)



CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo: PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
[illegible]	[illegible]	PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

TEÓFILO OTONI/MG

Conforme legislação tributária municipal, definir preferencialmente a alíquota do percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,19%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,71%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	2,63%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,20%
BDI COM desoneração	BDI DES	20,20%

Os valores de BDI foram calculados com a emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{[(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)]}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo dentro do item corresponde a 100% com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TEÓFILO OTONI/MG
Local

quinta-feira, 11 de dezembro de 2025
Data

MATHEUS DE OLIVEIRA MELO
Responsável Técnico
Nome: MATHEUS DE OLIVEIRA MELO
CREA/CAU: 214.683/D
ART/RRT: MG 20254134109

PÁG. 1 5

1 / 1

ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2026

COMPOSIÇÕES

(DISPONIBILIZADOS EM ANEXO)

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	01	LOCAÇÃO COMERCIAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 1,5 VEZES.	M2		6,06	6,48
SINAPI-I	43133	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,2 mm (0,006 kg/m) OU 18 BWG, 1,25 mm (0,01 kg/m)	KG	0,0300000	29,83	29,83
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,0900000	7,88	7,88
SINAPI-I	5261	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0300000	37,16	37,16
SINAPI-I	10547	TABUA *2,5 X 15* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,0333000	8,91	8,91
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1800000	28,17	38,15
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1800000	20,90	22,64
Composição	02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN		36.756,81	40.991,39
SINAPI	90581	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,5	30.729,38	33.126,81
SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,5	17.596,47	19.418,84
Composição	06	REFORÇO DE TALUDE GRAMPEADO COM TELA DE DUPLA TORÇÃO 8X10 CM, REVESTIDO COM POLIMERO, FIO 2,7MM, COM GEOMANTA OU BIOMANTA - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2		133,29	133,89
SINAPI-I	36630	TELA EM MALHA HEXAGONAL DE DUPLA TORCAO 8 X 10 CM (DN=3, REVESTIDO COM POLIMERO), FIO 2,7 MM, COM GEOMANTA OU BIOMANTA, DIMENSOES 6,0 X 2,0 X 0,6 M, COM INCLINACAO DE 73 GRAUS, PARA SOLO REFORCADO	UN	0,125	981,51	981,51
SINAPI-I	43059	ARAME GALVANIZADO, BITOLA 2,2 MM, OU 13 BWG, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, ENROLADO	KG	0,3845	7,15	7,15
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35	20,90	22,64
Composição	08	MURO EM TERRAMESH VERDE, COM FACE REFORÇADA, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 6 M E MENOR OU IGUAL A 12 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO - AF_12/2015	M2		1.885,99	1.885,00
SINAPI-I	4488	GRAMPO RIO AMARELINHO *2,5 X 10* CM, EM MACIARANDUBA,MARUPA,RANDIA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,15	11,70	11,70
SINAPI-I	5261	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (3 1/2 X 10)	KG	0,008	28,83	28,83
SINAPI-I	36884	GEOMANTA TECIDA COM FILAMENTOS DE POLIESTER + PVC, RESISTENCIA LONGITUDINAL 110 KN/M, RESISTENCIA TRANSVERSAL 50 KN/M, ALONGAMENTO = 12 PER CENTO	M2	10,02	44,80	44,80
SINAPI-I	36630	TELA EM MALHA HEXAGONAL DE DUPLA TORCAO 8 X 10 CM (DN=3, REVESTIDO COM POLIMERO), FIO 2,7 MM, COM GEOMANTA OU BIOMANTA, DIMENSOES 6,0 X 2,0 X 0,6 M, COM INCLINACAO DE 73 GRAUS, PARA SOLO REFORCADO	UN	0,833	981,51	981,51
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,333	28,50	31,21
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,33	20,90	22,64
Composição	09	REVESTIMENTO VEGETAL PARA SOLO REFORÇADO, ATRAVÉS DE HIDROSSEMEADURA. AF_05/2024	M2		42,95	61,95
SINAPI	4298	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 15.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 MIL - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0469	63,31	66,31
SINAPI	4299	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 15.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 MIL - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0005	253,44	256,44
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8713	20,90	22,64
CPRM	99588	Semente para Hidrossemeadura	KG	0,0307	17,58	8,00
SINAPI-I	36599	FERTILIZANTE NPK - 18-30-18	KG	0,0118	3,17	3,17
SINAPI-I	36571	FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A	KG	0,056	1,45	1,45

Data:

MATHEUS DE OLIVEIRA MELO

Responsável Técnico: MATHEUS DE OLIVEIRA MELO
CAU/UF: 216448-9

FABIO MARINHO DOS SANTOS

ANEXO XIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/2026

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

(DISPONIBILIZADOS EM ANEXO)

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br



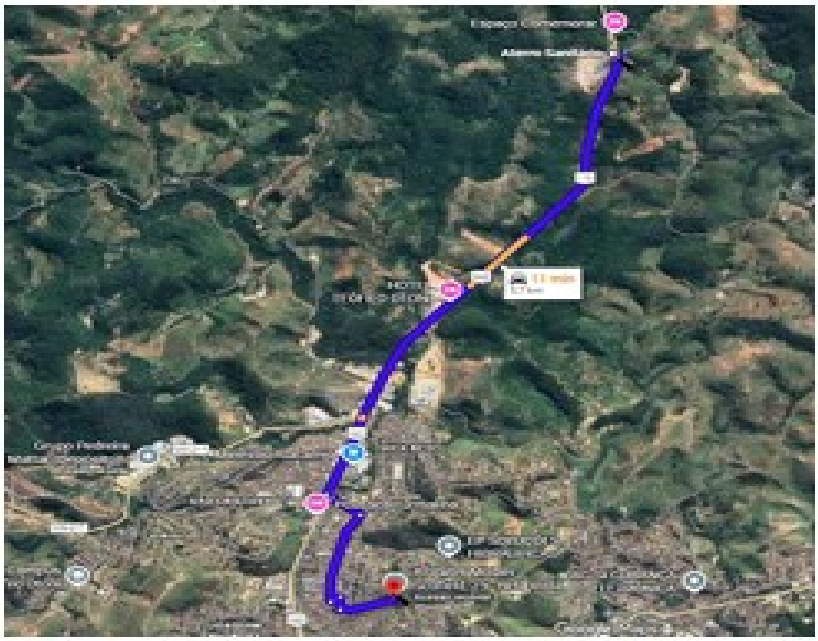
PREFEITURA P1 AO EMPREENDIMENTO P2
COORDENADAS:
P1: 17°51'29.5"S 41°29'56.2"W
P2: 17°50'52.5"S 41°30'33.5"W

Nº ART:
MG20254534029
Número do Convênio:
013373/2024

DISTANCIA DO CENTRO URBANO AO EMPREENDIMENTO
SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI		
LOCAL	CONTÉM CROQUI DE LOCALIZAÇÃO REFERENTO AO CENTRO URBANO CONTENÇÃO E ESCADA HÍDRICA EM GABIÕES	
ESCALA INDICADA	PROPRIETÁRIO	FOLHA 1/3
	ENGENHEIRO MATHEUS DE OLIVEIRA MELO:08418945604	DATA 12/2025

Av. Luiz Boali Porto Salman, 230, Centro – CEP 39.802-000 – Telefone: (33) 3536-5819
Email: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br



EMPREENDIMENTO P1 AO LOCAL DE BOTA FORA P2
COORDENADAS
P1: 17°50'18.7"S 41°31'26.8"W
P2: 17°51'28.8"S 41°29'53.4"W

Nº ART: MG20254534029
Número do Convênio: 013373/2024

DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE, LOCAL DE BOTA FORA – DMT
SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

LOCAL	CONTÉM	
	DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE CONTENÇÃO E ESCADA HÍDRICA EM GABIÕES	
ESCALA: INDICADA	PROPRIETÁRIO	FOLHA: 3/3
	ENGENHEIRO: MATHEUS DE OLIVEIRA MELO 58418945604	DATA: 12/2025